ENQUANTO HOUVER SOL

Medindo o desempenho das Varas de Infância e Juventude para ajudar a aumentar o número de adoções e de destituição do poder familiar.

Diego Alves Mano
Edilza da Silva Frazão
Fabiana dos Santos de Oliveira
Paloma Maria de Jesus Pereira Tosta
Patricia da Silva de Oliveira

Projeto de conclusão apresentado ao curso *Master on Business and Knowledge Management*, COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Especialista.

Orientador (es): Marconi Pereira
André Bello

Rio de Janeiro
Junho 2018

ENQUANTO HOUVER SOL:

Medindo o desempenho das Varas de Infância e Juventude para ajudar a aumentar o número de adoção e de destituição do poder familiar.

Diego Alves Mano

Edilza da Silva Frazão

Fabiana dos Santos de Oliveira

Paloma Maria de Jesus Pereira Tosta

Patricia da Silva de Oliveira

Projeto de conclusão submetido ao corpo docente do instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós - Graduação e pesquisa de engenharia (COPPE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de especialista.

Examinada por:

_____

Prof. Marcos do Couto Bezerra Cavalcanti, D.Sc.

_____

Marconi Ponte Pereira, Esp.

_____

André Bello, Esp.

_____

Silvana do Monte Moreira, Adv.

Rio de Janeiro

Junho 2018

Mano ; Frazão; Oliveira; Tosta ;Oliveira , Diego Alves; Edilza da Silva; Fabiana dos Santos de; Paloma Maria de Jesus Pereira; Patricia da Silva de

ENQUANTO HOUVER SOL Medindo o desempenho das varas de infância e juventude para ajudar a aumentar o número de adoções e de destituição do poder familiar. / Diego Alves; Edilza da Silva; Fabiana dos Santos de; Paloma Maria de Jesus Pereira; Patricia da Silva de Mano; Frazão; Oliveira; Tosta; Oliveira . -- Rio de Janeiro, 2018.

75 F.

Orientador: Marconi Pereira Pereira

Coorientador: André Bello.

Trabalho de conclusão de curso (especialização) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, Gestão do Conhecimento e Inteligência Empresarial, 2018.

Referências Bibliográficas: p. 46 - 50.

1. Adoção. 2. Varas Infância e Juventude. 3. Crianças e Adolescentes. I. Pereira, Marconi Pereira, orient. II. Bello, André, coorient. III. Título.

A simplicidade tende ao desenvolvimento, a complexidade à desintegração".
(Peter Drucker).

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus pela experiência de vivenciar momentos emocionantes e encontrar pessoas tão especiais que conseguem lutar e fazer a diferença em um mundo tão desigual, em que egoísmo consegue paralisar as pessoas.

À Dr.ª Silvana do Monte Moreira, que nos recebeu com paciência e atenção relatando suas batalhas e compartilhando seu conhecimento, pela visita ao Lar Fabiano de Cristo. Tivemos uma tarde que nos mostrou uma realidade que não conhecíamos. Uma realidade um tanto triste, porém com pessoas determinadas a doar parte do seu domingo e de suas vidas para alegrar um pouco as crianças do abrigo.

À juíza da Monica Labuto 3º Vara de Infância e Juventude e do Idoso, que nos recebeu em seu gabinete, doando um pedaço de sua tarde compartilhando suas lutas e histórias.

A todos os pais e mães por adoção que compartilharam suas histórias, sem medo de julgamentos.

À Marisa Marques, coordenadora do grupo de adoção Flor de Maio. Os relatos foram emocionantes e nos tocaram profundamente.

À psicóloga Ana Lucia, ao Fabio, e ao Alessandro da 3º Vara de Infância e Juventude, agradecemos por nos receber e doar parte, do tão agitado, dia de trabalho de vocês.

Aos nossos professores do MBKM, que compartilharam seus conhecimentos e nos ajudaram a viajar no mundo do conhecimento.

Aos nossos colegas de turma, que são incríveis, pois foi um prazer conviver com vocês, com quem amadurecemos 18 anos em 18 meses.

E por último, mas não menos importantes, à nossa família, por compreender que estávamos em uma jornada para o conhecimento e que era necessário tempo e dedicação.

SUMÁRIO

Introdução 7
1.1. O Problema 9
1.2. Objetivos 9
1.2.1. Objetivo Geral 9
1.2.2. Objetivo Específico 9
1.3. Delimitação do Estudo 9
1.4. Justificativa 10
1.5. Metodologia 10
1.6. Estrutura de trabalho 11
2. Revisão bibliográfica 12
2.1. Dados, informação e conhecimento 12
2.2. Gestão do Conhecimento 13
2.3. Convivência familiar 13
3. Conhecendo a adoção 14
3.1. O que é adoção? 14
3.2. Adoção no Brasil 15
3. 3. O que é adoção legal? 17
4. Explorando o ambiente 18
4.1 Mapa de stakeholders 18
4.2. Safari 19
4.3. Motivo de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro 20
4.4. Estatuto da Criança e Adolescente – ECA 21
4.5. Provimento número 36 do Conselho Nacional de Justiça 22
5. Processo de habilitação e etapas da adoção 24
5.1. Procedimentos necessários para adotar 24
5.2. Adoção internacional 26
6. Cadastro Nacional de Adoção - CNA 26
6.1. Perfil 27
6.2. Adoção no Estado do Rio de Janeiro. 32

7. Conhecendo a realidade nos abrigos do Rio de Janeiro 33
7.1. Módulo de Criança e Adolescente – MCA 33
7.2 Grupo de apoio à adoção 36
7.3. Crianças invisíveis 37
7.4. Abrigos de Portas Abertas 37
8. Solução 38
8.1. O que é processo? 40
8.1.1 Processo judicial 40
8.2 Medidores de desempenho 41
8.3 Uso de indicadores de desempenho 42
8.4 Falta de serventuários na equipe técnica 45
8.5 Justiça em Números 45
8.6 Considerações finais 46
Referências bibliográficas 50
APENDICE A - Entrevistas transcritas: 55
APENDICE B - Entrevistas transcritas: 57
APENDICE C - Entrevistas transcritas: 59
APENDICE D - Entrevistas transcritas: 62
APENDICE E - Entrevistas transcritas: 64
APENDICE F - Entrevistas transcritas: 69
APENDICE G - Entrevistas transcritas 71

RESUMO

Atualmente, 1.706 crianças e adolescentes vivem nos abrigos do Estado do Rio de Janeiro, mas, desse total, somente 167 crianças e adolescentes estão disponíveis para adoção e 755 sequer recebem visita. Foram abandonadas pela família e com isso sonham em encontrar um novo lar.

Existem, no Cadastro Nacional de Adoção, 3.937 pretendentes a adoção no Estado do Rio de Janeiro sonhando com um filho. Muitos idealizaram um perfil, seja por medo, preconceito ou querer vivenciar todas as fases de um filho. É necessário criar ferramentas para proporcionar o ambiente de convivência sem traumas e mostrar à sociedade as crianças invisíveis, isto é, aquelas que vivem nos abrigos e não estão disponíveis para adoção.

Por outro lado, temos uma falta de membros da equipe técnica, que trabalha diretamente nos processos das Varas de Infância e da Juventude. A Constituição Federal determina absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Palavras-chave: equipe técnica, crianças e adolescentes, varas de infância e juventude e adoção.

ABSTRACT

Currently 1.706 children and adolescents live in the shelters of the State of Rio de Janeiro. Of this total, only 167 children and adolescents are available for adoption, and 755 are not even visited, abandoned by their families and so dream of finding a new home.

There are 3.937 applicants for adoption in the State of Rio de Janeiro, dreaming of a child. Many of them idealized a profile, either because of fear, prejudice or wanting to experience all phases of a child. It is necessary to create tools to provide the environment of coexistence without trauma and show society invisible children, those who live in shelters and are not available for adoption.

On the other hand, we have a shortage of members of the technical team, who work directly in the processes of the Childhood and Youth lower justice court.

The Federal Constitution establishes absolute priority, the right to life, health, food, education, leisure, professionalism, culture, dignity, respect, freedom and family and community living, besides placing them distant from all forms of negligence, discrimination, exploitation, violence, cruelty and oppression.

KEY-WORDS: technical team, children and adolescents, sticks of childhood and youth and adoption.

Introdução

A temática "adoção de crianças e adolescentes" é muito importante para sociedade e vem crescendo notadamente nas mídias e legislação brasileira. Nos últimos anos ocorreram modificações expressivas, sendo a mais recente a aprovação da Lei Nacional de Adoção, promulgada em 03 de Agosto de 2009 (Brasil, Lei no 12.010/2009). Apesar do progresso no cenário sociojurídico, é possível perceber um grande número de crianças acolhidas em abrigos que não constam no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), seja pela tentativa de permanência das crianças em seio familiar biológico ou por estarem aguardando o processo de Destituição do Poder Familiar. Outro fator importante é a burocratização e demora no processo de destituição do poder familiar, que em média no Brasil demora sete anos e meio e acaba agravando os casos dessas crianças que estão em situação de abrigo e são invisíveis à sociedade.

A iniciativa da 3ª vara de Infância e Juventude do Rio de Janeiro, por meio do "Abrigo de Portas Abertas" trouxe a possibilidade das crianças serem vistas pelos postulantes a adotar. Mesmo que não seja o perfil indicado pelos adotantes, as visitas trazem a possibilidade de contato com as crianças e adolescentes, dando a chance de mudança de perfil e desconstrução de ideias e paradigmas. Contudo, observam-se algumas carências nas Varas de Infância e Juventude do Rio de Janeiro, principalmente no que diz respeito aos processos de trabalho uniformizados e céleres influenciando na demora da destituição do poder familiar.

Atraídos pelo tema "A adoção tardia", limitamos a investigação à adoção de crianças acolhidas em abrigos e o posicionamento das Varas de Infância e Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro em relação ao processo de adoção e destituição do poder familiar. Conforme Bittencourt (2016), "cerca de 40 mil crianças e adolescentes estão nas instituições aguardando uma improvável reintegração familiar, como se fossem propriedade de adultos".

De acordo com Ferreira (2004), "a institucionalização de criança e adolescente em entidade de abrigo constitui-se medida excepcional e transitória, que requer solução rápida e efetiva".

O recurso para esse processo Institucional está em:

a) obter condições para o regresso da criança ou do adolescente ao seio familiar ou à família estendida, ou seja, aos parentes próximos, com anseio a assumir os cuidados necessários, bem como relação afetiva com a criança ou adolescente;

b) iniciar um processo de destituição do poder familiar, para aprovar o ingresso da

criança em família substituta, preferencialmente na modalidade de adoção.

A Perda ou Destituição Familiar é o fim do seu estágio por consequência dos casos elencados no Código Civil pela Lei 10.406/2002 no Artigo 1638, onde consta:

> Artigo 1638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:
>
> I – castigar imoderadamente o filho;
>
> II – deixar o filho em abandono;
>
> III – praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
>
> IV – incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

A maior pena a ser imposta aos pais que não cumprirem com seus deveres e obrigações e também ao descaso com relação a sua criação, instrução e ética é a destituição do poder familiar, como consta no Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

> O Art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõe que: Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
> .

Com a desigualdade social evidenciada em nosso país, é comum uma infância castigada por pais que não conseguem dar a seus filhos um futuro e sustento adequados.

No processo de destituição do poder familiar, o juiz deve ser muito cauteloso, por ser uma pena grave, que além de penitenciar os pais, também pode originar traumas à criança. Após a sentença do juiz de acordo com o art. 163 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:

> Artigo 163: A sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente.

De acordo com Rodrigues (2004, p. 369): “Dada a seriedade das consequências, mais rigoroso deve ser o juiz no exame do pedido de destituição do que no de suspensão [...] “Devendo agir com imensa ponderação, porque o interesse do menor é que está em jogo, e um desacerto no julgar pode ser irremediável.”

Nos casos em que a Destituição é inevitável, o juiz nomeia um tutor para cuidar desta criança como consta no artigo 36 do Estatuto da Criança e Adolescente - CA (2009): “A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos”.

Entretanto, deve-se lembrar de que mesmo o juiz decretando a destituição do poder

familiar, não exonera o genitor de suas obrigações de prestar alimentos.

1.1. O Problema

O objeto do estudo tem como meta ajudar aumentar o número de adoções de crianças e adolescentes. Atualmente existem, nos abrigos do Estado do Rio de Janeiro, crianças e adolescentes que não têm o direito à convivência familiar. Muitas vezes também são invisíveis para o Estado.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

Fornecer ferramentas de medidores de desempenho para evidenciar a ação das Varas de Infância e Juventude, a fim de dar transparência para esses dados e otimizar os esforços, visando a melhoria de desempenho, seja pelo Estado ou órgãos de fiscalização, que defendem o cumprimento da Lei.

1.2.2. Objetivo Específico

- Identificar os dados disponibilizados pelos órgãos vinculados à Vara de Infância e Juventude e transformar em informações úteis, a fim de retratar, pelos instrumentos de aferição, o serviço prestado para a sociedade, mesmo o Estado fornecendo o recurso reduzido para prestação de serviço.

- Evidenciar o desempenho das varas de infância e juventude e o que os juízes têm realizado para driblar a falta de recurso de pessoal.

- Propor medidores de desempenho de eficiência e eficácia das Varas de Infância e Juventude que contam com equipe técnica reduzida.

- Identificar o impacto da falta de recursos, humanos e estrutura, nas Varas de Infância e Juventude do Rio de Janeiro.

1.3. Delimitação do Estudo

Neste trabalho, colocaremos em prática os conceitos de gestão do conhecimento, ferramentas de gestão de processos e de medidores de desempenho.

Como o tema é complexo e envolve aspectos jurídicos, questões de políticas públicas e

questão financeira e orçamentário do Estado e do Judiciário, essa pesquisa limita-se no diagnóstico da situação como um todo e busca identificar uma ferramenta que possibilite medir e metrificar critérios de eficiência e eficácia.

1.4. Justificativa

A motivação inicial do tema se deu na aula de *design thinking*, onde os membros dos grupos tiveram que propor uma solução para um problema; quando escolhemos o tema "Adoção Tardia". E assim o desejo de conhecer esse mundo foi nos contagiando e ao mesmo tempo trazendo angústias e medo do que nos depararíamos.

1.5. Metodologia

A pesquisa realizada neste trabalho pode ser classificada como exploratória, com abordagem direta através de pesquisa em base de dados já existentes, produção doutrinária e pesquisas de campo através de entrevistas.

Segundo Gil (2010, p.27),

> As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado. Pode-se afirmar que a maioria das pesquisas realizadas com propósitos acadêmicos, pelo menos num primeiro momento, assume o caráter de pesquisa exploratória, pois neste momento é pouco provável que o pesquisador tenha uma definição clara do que irá investigar.

O material em mãos pretende mostrar a disparidade entre o número de pretendentes a adotar e crianças e adolescentes disponíveis para adoção, assim como crianças em abrigos que ainda não estão disponíveis para adoção. A falta de membros de equipe técnica das Varas de Infância e Juventude ocasiona a ineficiência nos processos e isso pode ser mensurado por

meio dos medidores de desempenho, cuja análise dos dados visa contribuir para aumentar a qualidade dos serviços prestados pelas Varas de Infância e Juventude.

A pesquisa de dados estatísticos foi realizada através de sites do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Corregedoria do Tribunal do Rio de Janeiro e Conselho Nacional de Justiça. Foram identificadas divergências de informações entre os dados disponíveis nos sites do Cadastro Nacional de Adoção, Módulo Criança e Adolescente e Conselho Nacional de Justiça.

Quanto à metodologia do trabalho, optamos pelo método quantitativo e comparativo. Estas opções se justificam porque o método escolhido permite quantificar o número de processos realizados pelas Varas de Infância e Juventude e assim obter o índice de desempenho das mesmas.

Enquanto procedimento, este trabalho realiza-se por meio de pesquisa direta e entrevistas com a juíza Mônica Labuto, da 3ª Vara da Infância da Juventude e do Idoso, assistentes sociais, psicólogas, pais por adoção, advogados, reuniões de grupo de apoio, peritos nomeadas pela vara para emissão de parecer técnico da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, a fim de levantarmos dados reais do ambiente pesquisado, através de pesquisas estruturadas, com perguntas objetivas, realizadas pessoalmente.

1.6. Estrutura de trabalho

Para abordamos o tema da adoção, essa pesquisa foi dividida em 09 (nove) capítulos.

O primeiro capítulo aborda a introdução ao universo da adoção.

No segundo capitulo é apresentada a revisão bibliográfica.

No terceiro capitulo é apresentada a adoção, como surgiu e sua evolução no Brasil.

No quarto capítulo é apresentada a pesquisa exploratória realizada pelo grupo.

No quinto capítulo é apresentado o processo de habilitação que o pretendente a adotar e as etapas da adoção.

No sexto capítulo é apresentado o Cadastro Nacional de Adoção – CNA.

No sétimo capítulo é apresentado o Módulo Criança e Adolescente e situação nos abrigos do Estado do Rio de Janeiro.

No oitavo capítulo é apresentada a solução proposta nesta pesquisa

Finalmente, no nono capítulo constam as considerações finais.

2. Revisão bibliográfica

2.1. Dados, informação e conhecimento

Para que possamos compreender a transformação de dados em informação é necessário conhecer mais profundamente alguns significados e entendimentos de autores sobre o tema.

Dados, segundo dicionário Michaelis online (Michaelis, 2018), sm.1 "Aquilo que representa o ponto de partida para uma inferência, um argumento, o desenvolvimento de um raciocínio Etc".

Informação, ainda segundo dicionário Michaelis online (Michaelis, 2018), sf.2 "Conjunto de conhecimentos acumulados sobre certo tema por meio de pesquisa ou instrução".

Conhecimento, segundo dicionário Michaelis online (Michaelis, 2018), sm. 3 "processo pelo qual se adquire um saber intelectual".

De acordo com SHEDROFF (1999, p. 272) dado é identificado como "produto de pesquisa, criação, coleta, e a descoberta. É o material bruto que encontramos ou criamos para construir nossas comunicações". Desta forma dado é uma matéria bruta a ser transformada em informação.

De acordo com Peter Drucker (Davenport 1998), "dados somente passam a ser considerados como informação quando recebem relevância e propósito, sem isto serão apenas dados. A informação é conceituada de forma distinta, tendo em vista que dados são imbuídos de relevância e finalidade".

De acordo com Davenport (1998, p. 15), dados podem ser considerados como "um conjunto de fatos distintos e objetivos, relativo a eventos". Ainda de acordo com Davenport (1998, p. 19), o "conhecimento é a informação mais valiosa [...] é valiosa precisamente porque alguém deu à informação um contexto, um significado, uma interpretação [...]".

BARAN (1997) demonstra um elo entre dado, informações e conhecimento o resultado desse elo é sabedoria, conforme identificado na figura abaixo:

+ Estrutura	+	Contexto	+	Experiência
Dado	→	**Informação**	→	**Conhecimento**

Figura 1: Tríade do conhecimento Fonte: Baran (1997).

2.2. Gestão do Conhecimento

De acordo com CASTANHEIRAS, (2007) Gestão do conhecimento é o "conjunto de políticas e processos para criar, adquirir, difundir e aplicar o conhecimento no negócio".

De acordo com Nonaka e Takeuchi (1997), "o conhecimento é o resultado do processamento de informações e aproveitamento de visões subjetivas e intuições de todos os indivíduos de uma organização". Eles afirmam que as organizações criadoras de conhecimento são as que criam o conhecimento de forma sistêmica e o propagam por toda a organização, que rapidamente os incorporam aos novos produtos e serviços. Diferentemente de informação, o conhecimento está ligado às crenças e compromissos; o conhecimento é ação, atitude e intenção. Tem como objetivo alcançar um resultado.

A gestão do conhecimento vem sendo utilizado por organizações que se propõem a gerir o conhecimento como um capital que precisa ser acompanhado e propagado dentro da companhia. No mundo atual, altamente competitivo e globalizado vem sendo necessário evoluir, desenvolver novas tecnologias, e transformar conhecimentos.

De acordo com BROADBENT, apud LOUGHRIDGE (1999), gestão do conhecimento é o uso dos recursos intelectuais de profissionais em suas atividades que resultam na mistura dos conhecimentos individual e externo com finalidade de obter produtos ou processos caracterizados pelo conteúdo de informação.

A sabedoria é apontada desde antiguidade como um bem precioso, prova disto está que na bíblia, que tem várias menções sobre conhecimento ou sabedoria.

De acordo com a Bíblia, (Provérbios, 23:23), "Compra a verdade, e não a vendas; e também a sabedoria, a instrução e o entendimento", e "Bem-aventurado o homem que acha sabedoria, e o homem que adquire conhecimento;" (Provérbios, 3:13).

Ainda de acordo com a Bíblia, (Eclesiastes 7:12), "Porque a sabedoria serve de defesa, como de defesa serve o dinheiro; mas a excelência do conhecimento é que a sabedoria dá vida ao seu possuidor.

2.3. Convivência familiar

Segundo LOBO (2007, p. 5),

> "A solidariedade e a dignidade da pessoa humana são os dois hemisférios indissociáveis do núcleo essencial irredutível da organização social, política e cultural e do ordenamento jurídico

> brasileiro. De um lado o valor da pessoa humana enquanto tal, e os deveres de todos para com sua realização existencial, nomeadamente do grupo familiar; de outro lado, os deveres de cada pessoa humana com as demais, na construção harmônica de suas dignidades."

De acordo com MACHADO (2003, p. 162), "é evidente que tal direito das crianças é passível de gerar obrigações não só para os pais, mas também para o Estado (Administração, Judiciário e Legislativo) e outras pessoas".

De acordo com a Convenção Internacional sobre os direitos das crianças (UNICEF, 1989), "A criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão."

Apesar de previsto no ordenamento jurídico Brasileiro e na Convenção Internacional sobre os direitos das crianças a realidade nos abrigos é muito diferente da determinada.

3. Conhecendo a adoção

3.1. O que é adoção?

A adoção não é uma palavra nova, pelo contrário, fala-se em adoção desde a antiguidade.

Inicialmente a adoção surgiu como uma finalidade religiosa, com o intuito de promover a propagação da família e evitar a sua extinção. Desse modo, vários povos como hebreus, egípcios, persas, gregos e romanos acolhiam crianças nos seios de suas famílias como filhos naturais, atendendo assim apenas os interesses dos adotantes. Como afirma Azambuja (2003) "as crenças primitivas impunham a necessidade da existência de um filho, a fim de impedir a extinção do culto doméstico, considerado a base da família".

No Egito antigo, a Bíblia narra a adoção de Moisés pela princesa Hatshepsut, filha do faraó**.** Na Babilônia, o próprio código Hamurabi (1728-1686 a. C.), esmiúça a adoção em alguns artigos, sendo considerado o primeiro ordenamento codificado**.** "Se um homem adotar uma criança e der seu nome a ela como filho, criando-o, este filho crescido não poderá ser reclamado por outrem", diz o art. 185 do Código de Hamurabi.(Chaves, 1988, p. 40).

Em Roma, a adoção era regida pelas Leis das XII Tábuas, que dividia a adoção em duas modalidades: a *adrogatio e adoptio*. Na primeira se adotava o indivíduo e todos os seus dependentes, era exigido, ainda, a intervenção do poder público, a concordância das duas partes (adotante e adotado) e a aceitação do pontífice. Nessa modalidade apenas um indivíduo com idade superior a 60 anos poderia adotar, compreendendo, ainda, a diferença de 18 anos em relação ao adotado.

A *adoptio* tinha como particularidade o consenso na entrega de uma criança do sexo masculino para outra família que não tivesse descendência legítima, com a finalidade de dar continuidade ao seu nome. Rompendo assim, o poder do pai natural. Desse modo, o objetivo principal era procurar um sucessor, visando assim somente o interesse dos adotantes e proibindo a adoção àqueles com descendência legítima.

3.2. Adoção no Brasil

No Brasil, entre os séculos XVII e XIX, muitas crianças eram abandonadas nas calçadas, terrenos baldios, praias, portas de igrejas e residências, resultado da pobreza, amores proibidos e dos desvios das condutas morais de um período colonial.

A sociedade católica da época, inquieta por presenciar crianças morrendo, sem serem batizadas, devido ao frio e a falta de alimento, desenvolveu uma maneira de abrigá-las nas Casas de Misericórdia, implantando assim a Roda dos expostos ou enjeitados, que já era tradicional em Portugal. Nessa roda, a criança rejeitada era deixada sem que a identidade da pessoa que a levou fosse revelada. A criança passava a ser responsabilidade da instituição.

> De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a criança que enjeitava, girava a Roda e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou Rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se furtivamente do local, sem ser reconhecido. (Marcílio, 1998).

A Roda dos Expostos ou Casa dos Enjeitados, como também era conhecida, funcionava com doações feitas por uma parcela de cristãos que se compadeciam das crianças e por uma quantia irregular disponibilizada pelo Estado. De acordo com Pedro e Lima (2002), "em relação às camadas pobres e miseráveis da população, a roda significava a solução de um problema público. No que se refere à elite, era a solução para problemas privados".

As crianças deixadas na Roda, geralmente bebês, eram assistidas por amas secas ou encaminhadas para famílias que não possuíssem filhos legítimos, sem nenhum respaldo da Lei, consequentemente não tinham direito a qualquer bem ou herança. As que ficassem com as amas, quando completassem sete anos, eram encaminhadas aos locais que aceitassem aprendizes de um ofício.

Para os meninos, empregos de sapateiro, ferreiro e mecânico e no caso das meninas empregos de domésticas.

Partindo do pressuposto que no campo histórico existem várias mudanças, a adoção foi especificada na legislação da pátria em 1916, com a criação do Código Civil e, desde então,

ganhando uma relevância jurídica.

Dispunha o art. 368 do Código Civil que somente maiores de 50 anos poderiam adotar, desde que possuíssem matrimônio civil há 5 anos e sem descendentes legítimos.

O art. 369 tratava da diferença de idade entre o adotante e o adotado, respeitando o mínimo de 18 anos.

Já o art. 370 destacava que ninguém poderia ser adotado por duas pessoas,salvo se fossem marido e mulher.

O art. 371 dispunha que se o tutor ou curador tivesse interesse em adotar o pupilo, só conseguiria após prestação contas da sua administração.

No art. 372 a adoção era permitida após o consentimento da pessoa que tivesse a guarda do adotado.

O art. 373 dispunha que se o adotado fosse menor ou interdito, poderia desligar-se da adoção no ano imediato ao que cessar a interdição.

No art. 374: o vínculo de adoção pode ser dissolvido.

Dispunha o art. 375 que a adoção aconteceria por escritura pública.

No art. 376 destacava que o parentesco resultante da adoção se restringiria entre adotante e adotado, salvo nos casos de impedimentos matrimoniais.

Já no art. 377 quando o adotante tivesse filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolve a de sucessão hereditária.

Por último, o art. 378: os direitos e deveres resultados do parentesco natural não se eliminariam com a adoção, com ressalva do pátrio poder, que seria transferido do pai natural para o pai adotivo.

Com o passar dos anos, a lei 3.133 de 08/05/1957 foi promulgada e algumas atualizações foram realizadas, dentre elas: a idade para adoção passou de 50 para 30 anos e no que diz respeito a diferença de idade entre o adotante e o adotado passou de 18 para 16 anos. O filho adotado passou a ter direito a sucessão hereditária conseguindo, assim, os mesmos direitos dos filhos consanguíneos. O adotante poderia, ainda, conservar o nome dos pais biológicos e estaria ao seu critério adicionar o nome dos pais adotivos em seu registro civil.

Posteriormente a Lei nº 4.655, de 2 de Junho de 1965, trouxe mais inovações. A adoção passou a ter uma grande relevância social atribuindo características de integralização e igualdade. O infante exposto passou a ter a legitimação adotiva permitida, em casos de pais desconhecidos ou que se declararem por escrito que a criança poderia ser dada para outra família. Em relação ao menor abandonado, com idade de até 7 anos, em que os pais tenham

perdido o pátrio poder; o órfão que não tenha sido reclamado por algum parente no período a mais de um ano e do filho biológico reconhecido somente pela mãe,incapaz de prover a sua criação.

No que diz respeito à lei 6.697 de 10/10/1979, esta teve o poder de substituir a legitimação adotiva pela adoção plena. A primeira envolvia parentesco civil entre o pai (adotante) e o filho (adotando), podendo ser revogada entre as partes e mantendo o laço consanguíneo de legitimidade. Na adoção plena o adotado tinha o registro de nascimento corrigido com os nomes dos pais postiços e ascendentes, eliminando qualquer vestígio da família biológica. Mesmo com todos esses avanços na legislação brasileira, somente com a Constituição Federal (CF) de 1988, os direitos do adotado foram evidenciados.

> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 6º: os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos que e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação"**.**
> (Constituição Federal de 1988, art. 227, § 6º)

Além da Constituição Federal, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, contribuiu de forma singular no que se diz respeito à proteção e atenção especial da criança e adolescente, contendo, ainda, todas as disposições relativas à adoção.

3. 3. O que é adoção legal?

De acordo com Tribunal de Justiça de São Paulo, "a adoção é o procedimento legal pelo qual alguém assume como filho, de modo definitivo e irrevogável, uma criança ou adolescente nascido de outra pessoa".

De acordo com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, "A adoção é precipuamente um ato de amor".

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro relata ainda que "...a adoção passou a ser uma medida protetiva à criança e ao adolescente. Muito mais que os interesses dos adultos envolvidos, é relevante para a lei e para o juiz que irá decidir, se a adoção trará à criança ou adolescente a ser adotado reais vantagens para seu desenvolvimento físico, educacional, moral e espiritual."

A adoção significa o rompimento do vínculo jurídico entre a criança e adolescentes com sua família biológica, é um momento sem volta para todos os envolvidos no processo de

adoção.

Em contrapartida ao ser adotado por uma nova família a criança e adolescente passam a ter os mesmos direitos e deveres de filho, ganhando inclusive uma nova certidão de nascimento. É possível alterar o nome e não somente o sobrenome. Para os envolvidos no processo de adoção um momento muito desejado e aguardado.

É necessário ter no mínimo 18 (dezoito) anos para adotar. O estado civil é indiferente para adoção. Também é necessário ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de diferença entre o adotado e adotante.

De acordo com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, adoção é uma medida excepcional e irrevogável que objetiva atender ao direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente.

Para adotar é necessário estar habilitado na vara de infância e juventude da Comarca do Município, e para isto, é necessário dar entrada em um processo judicial na comarca de residência do pretendente a adotar.

4. Explorando o ambiente

4.1 Mapa de stakeholders

O Mapa de Stakeholders é uma ferramenta bastante utilizada no *Design Thinking* e sua característica principal é permitir uma visão macro de todos os envolvidos em um processo.

De acordo com Freeman (1994), "o processo de exploração do ambiente deve ser iniciado por uma análise histórica. Em seguida, devem-se analisar os interesses de cada um dos grupos específicos de envolvidos nesse ambiente".

Para conhecer o tema da adoção foi necessário realizar uma investigação sobre quais seriam os atores envolvidos e importância de cada um no processo de adoção. O resultado dessa investigação foi que não existe atores mais importantes que outros, todas são igualmente importantes. O que ocorre é que em determinados momentos desempenham grau de importância decisivo.

O mapa de *stakeholders* demonstra que todos têm grau de importânica e relevância igualmente distribuídos.

Mapa de Stakeholders

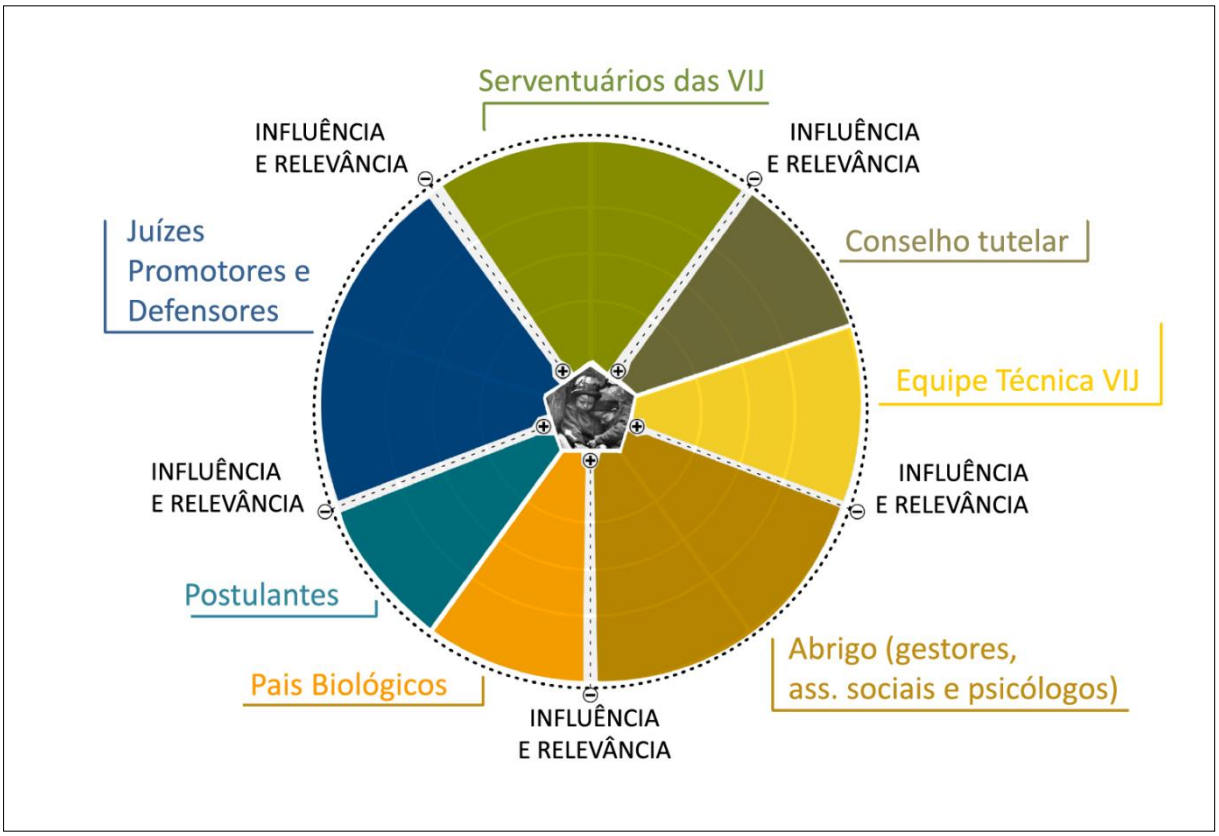

Figura 2: Mapa de Stakeholders – identificação das relações, interesses e motivações dos atores dentro do cenário de projeto. Elaboração própria.

4.2. Safari

Safari ou Pesquisa Exploratória é outra ferramenta bastante empregada pelo *Design Thinking*, a qual foi utilizada para identificar os principais itens abordados nesse projeto. O seu uso permite avaliar os insumos, ou seja, as principais informações coletadas no decorrer dessa pesquisa, para posteriormente trabalharmos com precisão nos dados extraídos.

Segundo Matter (1996), "esse tipo de pesquisa visa prover ao pesquisador de um maior conhecimento sobre o tema ou problema de pesquisa em perspectiva".

Através dessa ferramenta foi possível explorar o universo da adoção, conhecer os primeiros passos, identificar o ambiente e os envolvidos. Conseguiu-se, ainda, ter uma melhor compreensão e familiaridade do tema.

Nesse estágio de investigação, foi realizada a visitação a um abrigo e a um cartório da Vara de Infancia e Juventude. Também foram realizadas entrevistas com membros da equipe técnica e peritos que atuam diretamente na emissão do parecer técnico.

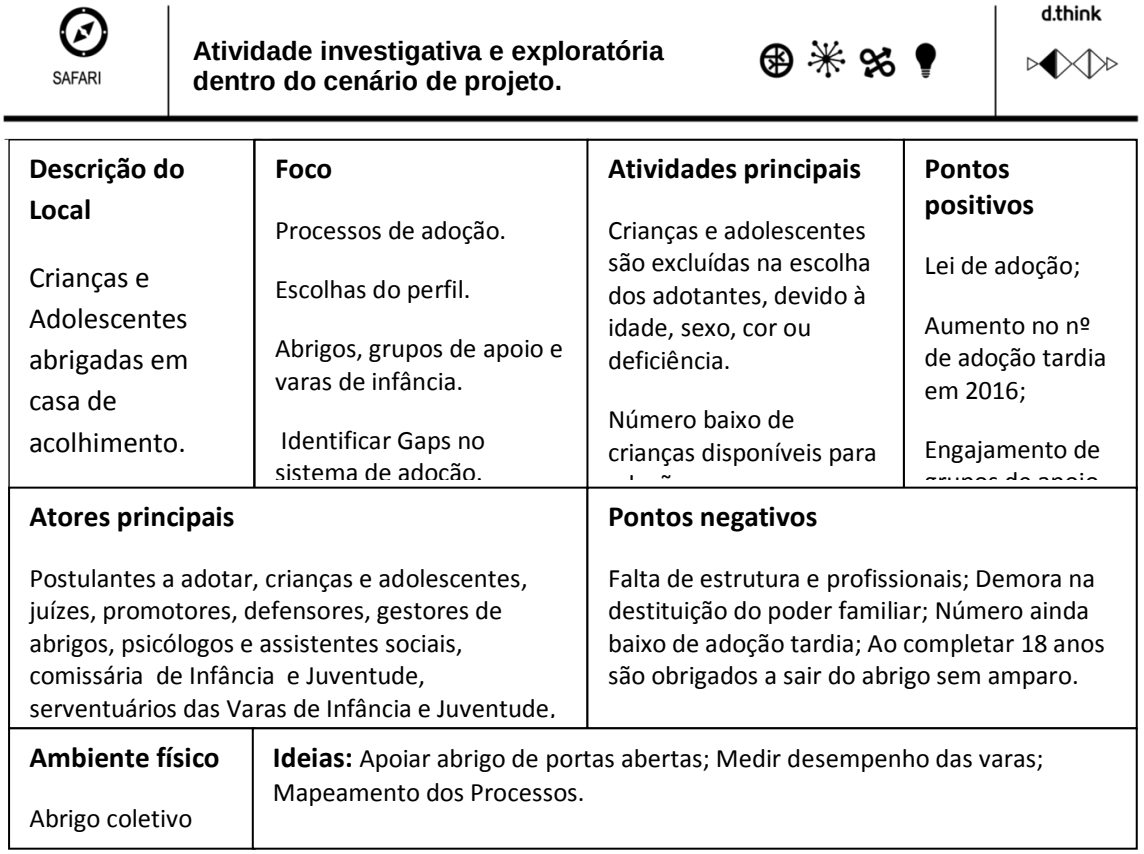

Figura 3: Safari – Atividade investigativa e exploratória dentro do cenário de projeto. Fonte própria.

4.3. Motivo de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro

De acordo como 20º Censo do Módulo Criança e Adolescente do Ministério Publico do Rio de Janeiro o principal do motivo de acolhimento de crianças e adolescentes é a negligência, o segundo é a situação de rua e o terceiro é o abandono

Motivo acolhimento	Número c/a	Percentual	Sexo feminino	Sexo masculino
Negligência	530	31,07	215	315
Situação de rua	163	9,55	59	104
Abandono	156	9,14	74	82
Conflitos domésticos	147	8,62	78	69
Devolução reinserção	141	8,26	72	69
Pais dependentes químicos	106	6,21	50	56
Abusos físico/psicológico	102	5,98	52	50
Em razão da conduta	72	4,22	34	38
Abuso sexual	69	4,04	49	20
Carência de recursos	45	2,64	22	23
Risco de vida	34	1,99	9	25

Impossibilidade de cuidar	33	1,93	13	20
Família acolhedora	33	1,93	15	18
Genitor menor de 18 anos abrigado	26	1,52	14	12
Uso abusivo de drogas	14	0,82	1	13
Responsável em detenção	12	0,70	6	6
Falta creche/ escola horário integral	10	0,59	3	7
Orfandade	10	0,59	4	6
Genitor maior18 anos abrigado filho	2	0,12	0	2
Exploração sexual	1	0,06	1	0
Total	1.706	100,00	771	935

Figura 4: Motivo acolhimento de crianças e adolescentes. Fonte: Módulo Criança e Adolescente MP/RJ.

De acordo com a tabela acima é possível identificar a falta de política pública eficiente e eficaz que resulta no acolhimento de crianças e adolescentes nos abrigos. É um problema muito maior e mais complexo que envolve não somente a adoção de crianças e adolescentes.

Existem ausência e abandono do governo em todas as esferas, antes mesmo de existir a negligência ou abandonos dos pais biológicos. Quando o poder público é omisso reina o caos e a desordem. Em alguns casos a situação se repete, são filhos que foram abandonados e abandonam seus filhos.

4.4. Estatuto da Criança e Adolescente – ECA

É um conjunto de normas de ordenamento jurídico brasileiro destinado à proteção integral da criança e do adolescente visando que seus direitos sejam cumpridos. Podemos destacar, que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), faz menção referente ao direito de uma criança/adolescente de ser integrada a uma família substituta após ter se realizado todas as tentativas para que os mesmos retornem para sua família de origem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 19, determina que é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

> Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre entrega voluntária,

> destituição do poder familiar, acolhimento, apadrinhamento, guarda e adoção de crianças e adolescentes, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estender garantias trabalhistas aos adotantes, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para acrescentar nova possibilidade de destituição do poder familiar.

A Lei 13.509/017 trouxe alguns avanços na burocracia envolvida nos processos que envolvem o mundo da adoção. Determina prazos máximos de permanência nos abrigos, destituição do poder familiar e no processo de adoção, entre outras mudanças.

Para esta pesquisa, é importante destacar a alteração no prazo do programa de acolhimento institucional, onde determina que o prazo máximo de permanência de criança ou adolescente em programa de acolhimento seja de no máximo um ano e seis meses. Antes da alteração esse prazo era de dois anos. Esta alteração, bem como outras tantas definidas pela Lei nº 13.509/2017, tem por finalidade não apenas a redução do tempo de acolhimento como também acelerar o processo de colocação em família substituta preferencialmente através da adoção.

Apesar de palavras bem escritas e bonitas, essa pesquisa identificou uma realidade totalmente diferente que diverge quase que por completo do que expressa o Estatuto da Criança e Adolescente. Não é necessário visitar um abrigo para identificar esse triste fato. Basta andar pelas ruas do Estado do Rio de Janeiro e ver crianças e adolescentes vivendo nas ruas.

4.5. Provimento número 36 do Conselho Nacional de Justiça

O Conselho Nacional de Justiça determinou através do provimento número 36, assinado em 24 de abril de 2014, que os Tribunais de Justiça promovessem estudos destinados a equipar comarcas e foros regionais que atendessem mais de 100.000 habitantes, com varas de competência exclusiva em matéria de infância e juventude. Essas varas de competência exclusiva em infância e juventude deveriam ser estruturadas com equipes multidisciplinares, compostas de psicólogo, assistente social e pedagogo.

Atualmente, o município do Rio de Janeiro é atendido por 04 (quatro) varas, nenhuma delas exclusiva em matéria de infância e juventude. As varas são cumulativas com matéria de idoso.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE o município do Rio de Janeiro tem a população estimada em 2017 de 6.520.266 fazendo as contas o

município deveria contar com pouco mais de 65 varas exclusivas em matéria de infância e juventude, ou seja, se o Tribunal de Justiça atendesse ao provimento do Conselho Nacional de Justiça o Município do Rio de Janeiro deveria contar com 65 varas exclusivas de infância e juventude e com equipe técnica determinada no provimento.

Fica a dúvida se o número de 65 varas exclusivas de infância e juventude seria suficiente para atender com eficácia a sociedade, pois outros fatores atingem o número de crianças em situação de abandono. Fatores como a violência, desemprego, ausência de saúde, usos de drogas, falta de estrutura familiar são fatores que influenciam para que crianças e adolescentes sejam abandonados.

Em muitas varas de infância e juventude faltam juízes, psicólogos e assistentes sociais em número suficiente para suprir a demanda, porém a falta de estrutura nas varas de infância e juventude e do idoso não é somente de recurso pessoal, envolve também falta de estrutura física, sistema eletrônico eficiente e equipamentos, bem como ferramentas de gestão que poderiam contribuir para o aumento da eficiência e eficácia no judiciário.

A criação de lei e determinações que visam reduzir prazos nos processos relativos à adoção deve ser acompanhada de investimentos correlatos, para alcançar a eficácia necessária.

A Comarca de Recife, Pernambuco, conta com 4 varas de infância e juventude exclusivas e 02 varas de crime contra crianças e adolescentes, tem uma população estimada 1.537.704 no ano de 2017. Já a comarca do Rio de Janeiro conta com 04 varas de infância e juventude com competência cumulativa a matéria do idoso e tem uma população estimada de 6.520.266.

Na tabela abaixo é possível identificar que existe um grave problema de gestão no Município do Rio de Janeiro, pois a quantidade de Varas é a mesma de Recife sendo que a população do município é 4 vezes maior, o bruto interno bruto não chega dobrar de valor, porém o índice de desenvolvimento humano do município é bem próximo assim como renda mensal do salário mínimo. Por tanto, a aplicação de somente 04 varas de infância e juventude é insuficiente para atender uma população do município e o atendimento com outra competência e descabido e mostra claramente a omissão do pode público com a infância e juventude.

Cidade	**População**	**PIB (R$)**	**Salário Mensal**	**IDHM (%)**
Rio de Janeiro	6.520.266	49.527,98	4,3	0,799
Recife	1.537.704	29.701,32	3,2	0,772

Figura 5: Comparativa entre o Município do Rio de Janeiro e Recife *Fonte:* Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cidades de panoramas.
* Salário Mínimo Mensal por trabalhados formal
* IDHM – índice de desenvolvimento humano municipal

5. Processo de habilitação e etapas da adoção

5.1. Procedimentos necessários para adotar

Para adotar é necessário comparecer a Vara da Infância e Juventude de abrangência da comarca que compreende o local de residência do proponente a se habilitar e dar entrada ao processo de habilitação.

Seguem as etapas necessárias para adotar:

Figura 6: Etapas da adoção – Fonte:CNA/CNJ

ETAPA 1:

✓ Ir à Vara de Infância e Juventude do município em que o pretendente reside com toda a documentação exigida.

✓ Dar entrada na petição, feita por um defensor público ou advogado particular para iniciar o processo de inscrição.

ETAPA 2:

✓ Participar dos cursos de preparação psicossocial e jurídico (obrigatório).

ETAPA 3:

✓ O candidato é submetido à avaliação psicossocial com entrevistas e visita domiciliar;

✓ Durante a entrevista, o pretendente descreverá o perfil da criança desejada;

✓ O resultado dessa avaliação será encaminhado ao Ministério Público e ao juiz da Vara de Infância.

ETAPA 4:

✓ A partir do laudo da equipe técnica da Vara e do parecer emitido pelo Ministério Público o juiz dará sua sentença, que pode ser habilitado ou inabilitado.

✓ Com seu pedido acolhido, seu nome será inserido nos cadastros, válidos por 03 (três) anos em território nacional.

ETAPA 5:

✓ Você está na fila de adoção do seu estado e agora aguardará até aparecer uma criança compatível com o perfil fixado durante a entrevista técnica, observada a cronologia da habilitação.

Figura 7: Etapas da adoção– Fonte: CNA/CNJ

ETAPA 6:

✓A Vara de Infância vai avisá-lo que existe uma criança com o perfil compatível ao indicado por você.

✓A história de vida da criança é apresentada ao adotante;

✓Se houver interesse, ambos são apresentados. A criança também será entrevistada após o encontro e dirá se quer ou não continuar com o processo. Esse estágio de convivência é monitorado pela Justiça e pela equipe técnica.

ETAPA 7:

✓Se o relacionamento correr bem, a criança é liberada e o pretendente ajuizará a ação de adoção;

✓Ao entrar com o processo, o pretendente receberá a guarda provisória, que terá validade até a conclusão do processo;

✓A criança passa a morar com a família. A equipe técnica continua fazendo visitas periódicas apresentará uma avaliação conclusiva.

ETAPA 8:

✓O juiz profere a sentença de adoção e determina a lavratura do novo registro de nascimento, já com o sobrenome da nova família.

✓Nesse momento, a criança passa a ter todos os direitos de um filho biológico.

5.2. Adoção internacional

As leis brasileiras permitem a adoção por parte de postulantes estrangeiros que moram no exterior.

A adoção internacional é considerada medida excepcional, é permitida somente quando a criança e ou adolescente não é postulado por adotantes que moram no país.

O processo de adoção formulado por habitante dentro do território nacional é diferente no que diz respeito ao estágio de convivência, que no caso de adoção internacional prioritariamente deve ser cumprido em território nacional por no mínimo quinze dias quando criança menor igual a dois anos de idade e por no mínimo trinta dias quando a criança é maior igual a dois anos de idade.

De acordo com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o processo de adoção, que tramitará perante o Juiz da Infância e da Juventude da comarca onde se encontra a criança ou o adolescente, é precedido de um procedimento de habilitação perante a Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, observando as regras estabelecidas em seu Regimento Interno e na Convenção de Haia.

6. Cadastro Nacional de Adoção - CNA

O Cadastro Nacional de Adoção - CNA é um sistema informatizado, cujas informações são armazenadas nos computadores em centro de dados do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que concentra os dados de todas as Varas da Infância e Juventude no auxílio às crianças que estão aptas a adoção e os postulantes habilitados à adoção.

Por meio do mapeamento de informações seria possível uma proximidade maior das

crianças que aguardam nos abrigos por possíveis pais de todo o território brasileiro que também aguardam sua vez na lista de espera.

> O sistema objetiva reduzir a burocracia do processo, pois uma pessoa considerada apta à adoção em sua comarca (área jurisdicional que abrange um ou mais municípios) ficará habilitada a adotar em qualquer outro lugar do país. (CNJ)

O cadastro foi criado em abril de 2008 tendo com as finalidades ajudar juízes a cruzar informações e facilitar a busca ativa, onde os habilitados para adoção recebem a senha e assim tem acesso ao sistema, podendo visualizar fotos e informações das crianças e adolescentes disponíveis para adoção.

Atualmente, devido às mudanças que ocorreram no sistema, o cadastro nacional de adoção não funciona como planejado inicialmente, pois os dados não se cruzam, perdendo assim uma de suas principais finalidades a busca ativa.

Atualmente, a busca ativa é realizada por pessoas que defendem a causa da adoção, principalmente a adoção necessária, conhecidas como cegonhas. Essas cegonhas buscam famílias para crianças ou adolescentes que veem dia a dia as chances de serem adotadas diminuírem. Algumas adoções são consideradas “adoção necessária”, nesse caso não existe fila de espera para o perfil daquela criança ou adolescente, são consideradas “adoção necessária”, crianças com alguma deficiência, grupo de irmãos ou crianças maiores.

6.1. Perfil

A escolha do perfil é uma etapa do processo judicial para habilitação. Ainda no processo de habilitação o pretendente a adotar preenche um formulário com o perfil de escolha da criança ou adolescentes. As entrevistas realizadas pela equipe técnica são realizadas com base no perfil escolhido.

O perfil de escolha do adotante tem papel fundamental no tempo de espera e consequentemente na posição da fila da adoção. No formulário de perfil são preenchidas as características dos futuros filhos, tais como: raça, faixa etária, deficiência, doenças e grupos de irmãos. É neste momento, que o adotante define como ele aceita aquele que será o seu filho e consequentemente o tempo para encontrar seu futuro filho.

Pretendentes a adotar X Crianças Reais

Veremos em seguida os gráficos que evidenciam o perfil de escolha dos adotantes e as crianças disponíveis para adoção, a criança real.

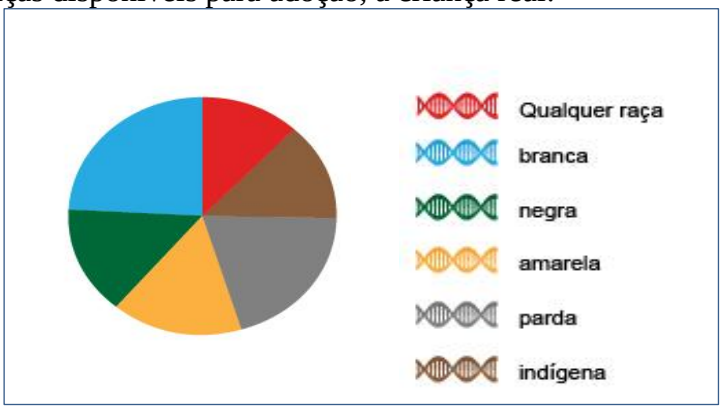

Figura 8: Raça/Cor das crianças desejadas pelos pretendentes no Brasil. Fonte:CNA/CNJ

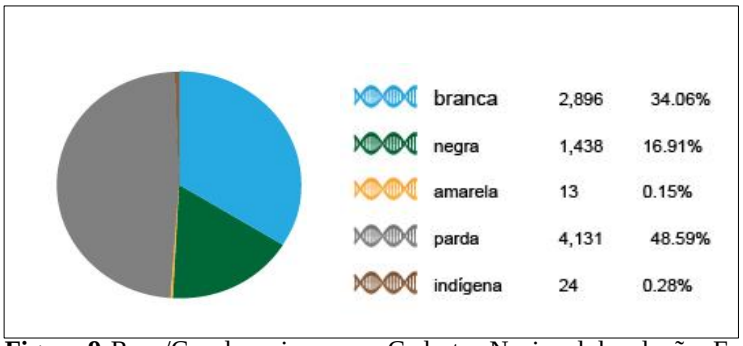

Figura 9: Raça/Cor das crianças no Cadastro Nacional de adoção. Fonte: CNA/CNJ

Figura 10: Sexo das crianças desejadas pelos pretendentes no Brasil. Fonte: CNA/CNJ

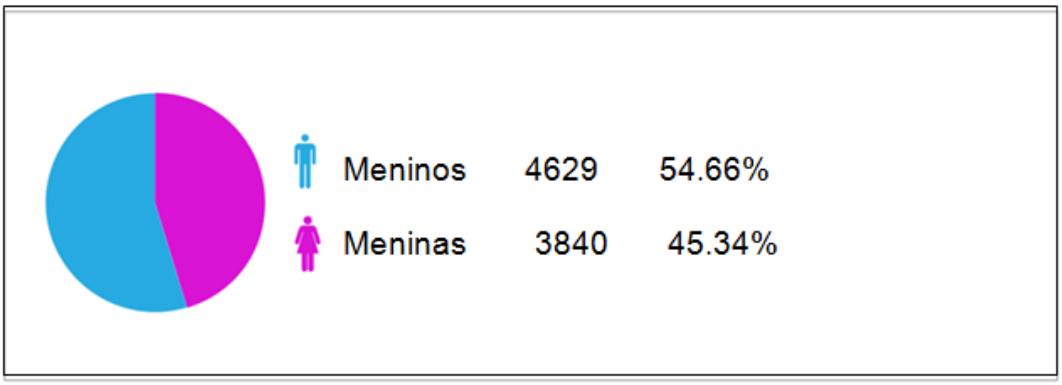

Figura 11: Sexo das crianças no Cadastro Nacional de adoção. Fonte: CNA/CNJ.

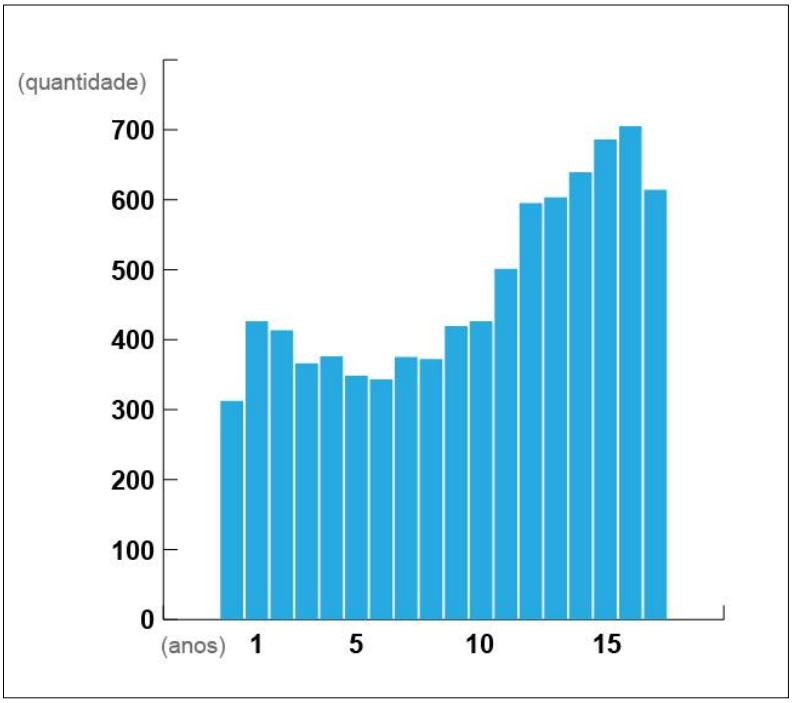

Figura 12: Idade das crianças cadastradas no Brasil. Fonte: CNA/CNJ

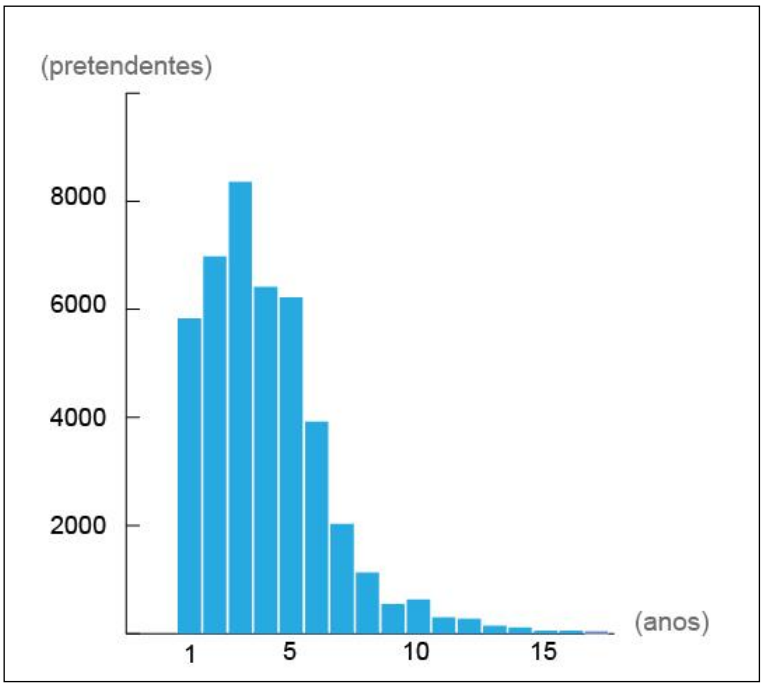

Figura 13: Idade das crianças desejadas pelos pretendentes. Fonte: CNA/CNJ

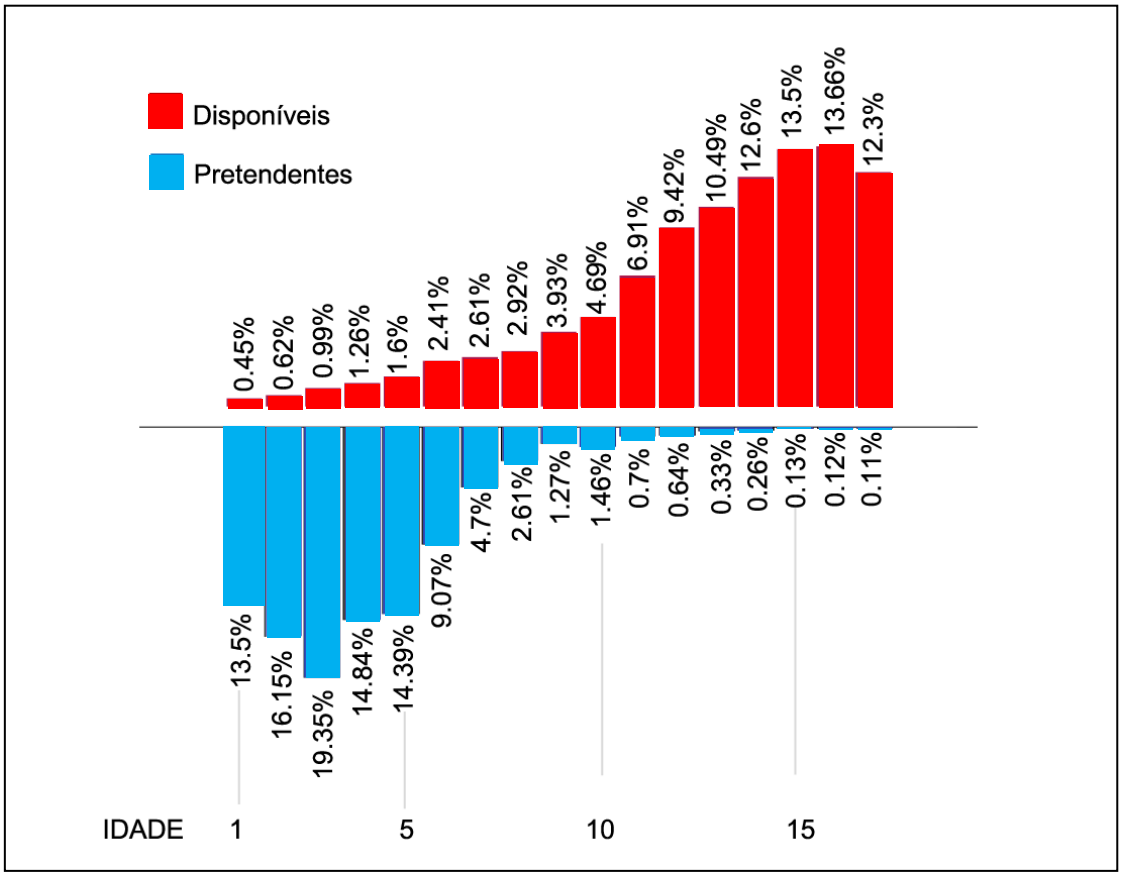

Figura 14: IDADE: Crianças disponíveis x idades aceitas pelos pretendentes. Fonte: CNA/CNJ.

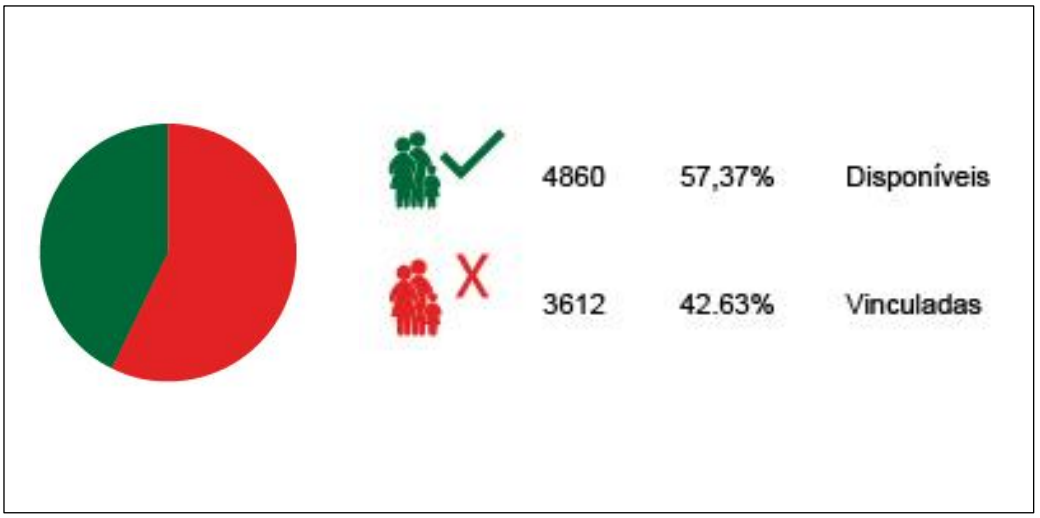

Figura 15: Crianças disponíveis x crianças vinculadas. Fonte: CNA/CNJ

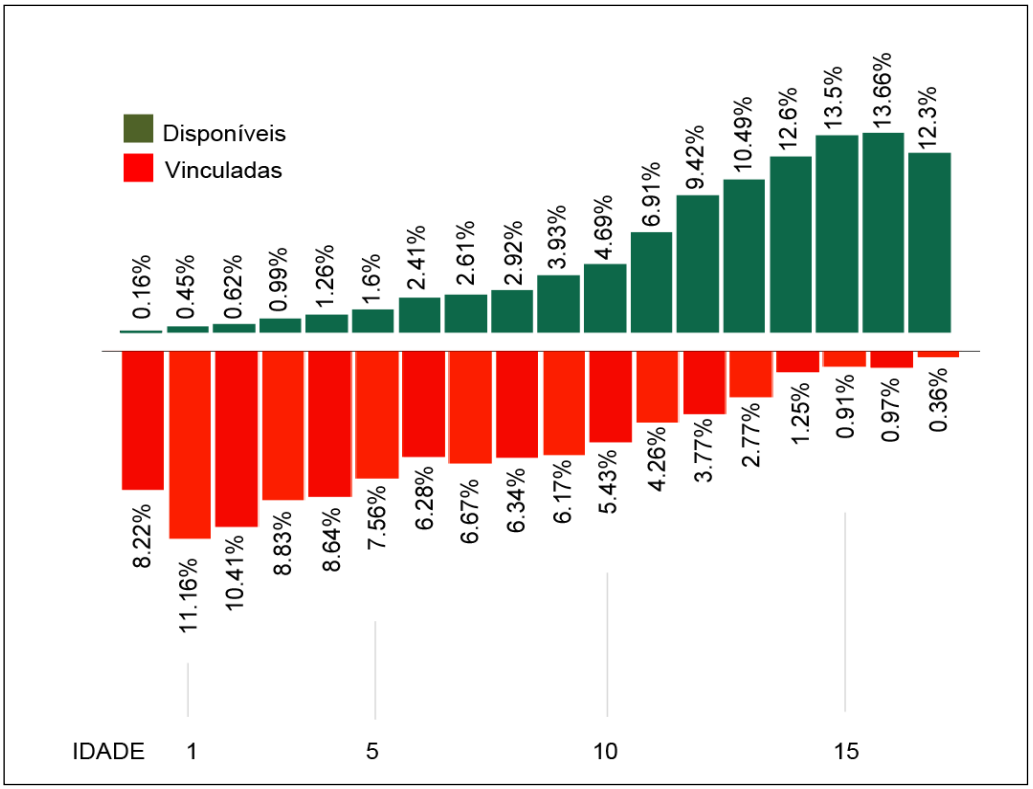

Figura 16: Crianças disponíveis x crianças acolhidas por idade. Fonte: CNA/CNJ.

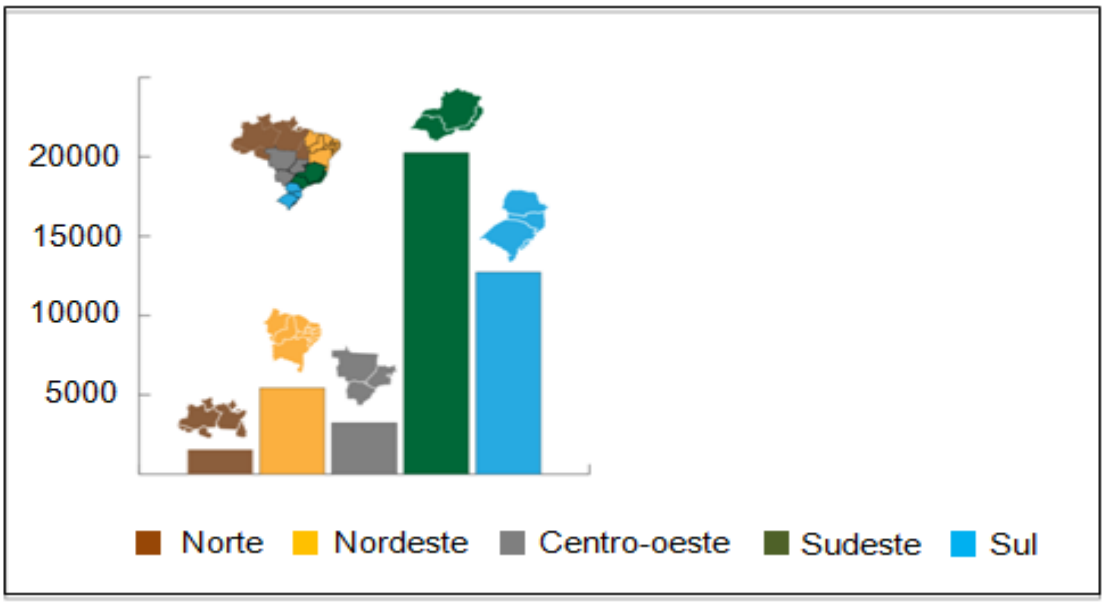

Figura 17: Pretendentes x Crianças (por região): número de pretendentes habilitados. Fonte:CNA/CNJ.

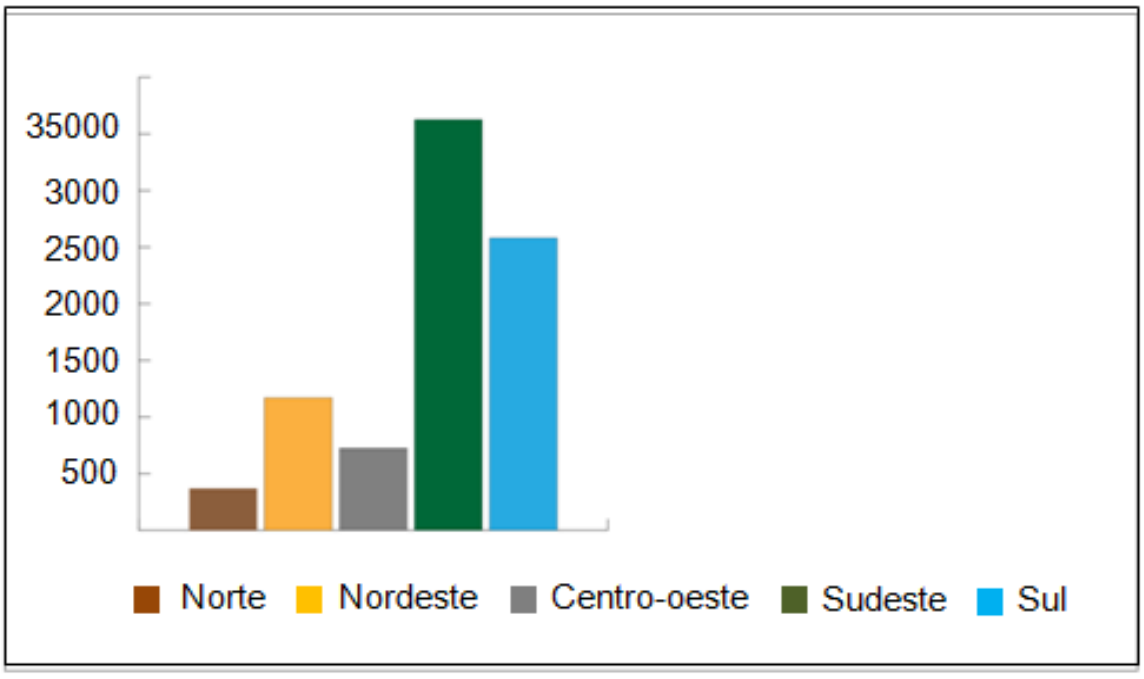

Figura 18: Pretendentes x Crianças (por região): número de crianças no CNA. Fonte:CNA/CNJ.

6.2. Adoção no Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, há 1.706 crianças e adolescentes nos abrigos do Estado do Rio de Janeiro. Desse total, somente 167 estão disponíveis para adoção e 755 não recebem visita de nenhum membro da família biológica, segundo o 20º Censo 2017 no sistema eletrônico módulo criança e adolescente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Em contrapartida, temos 3.937 pretendentes habilitados a adotar no Estado do Rio de

Janeiro, segundo Cadastro Nacional de Adoção - CNJ.

7. Conhecendo a realidade nos abrigos do Rio de Janeiro

7.1. Módulo de Criança e Adolescente – MCA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro criou um sistema eletrônico que busca cadastrar todas as informações de cada criança e adolescente acolhido no Estado, seja no acolhimento institucional ou família acolhedora. No Módulo Criança e Adolescente é possível ter acesso ao censo realizado semestralmente e assim obter informações sobre as criança e adolescentes acolhidos no Estado.

Seguem abaixo informações relativas às crianças e adolescentes apuradas no 20º censo da população infanto-juvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro, realizado em 31 de dezembro de 2017.

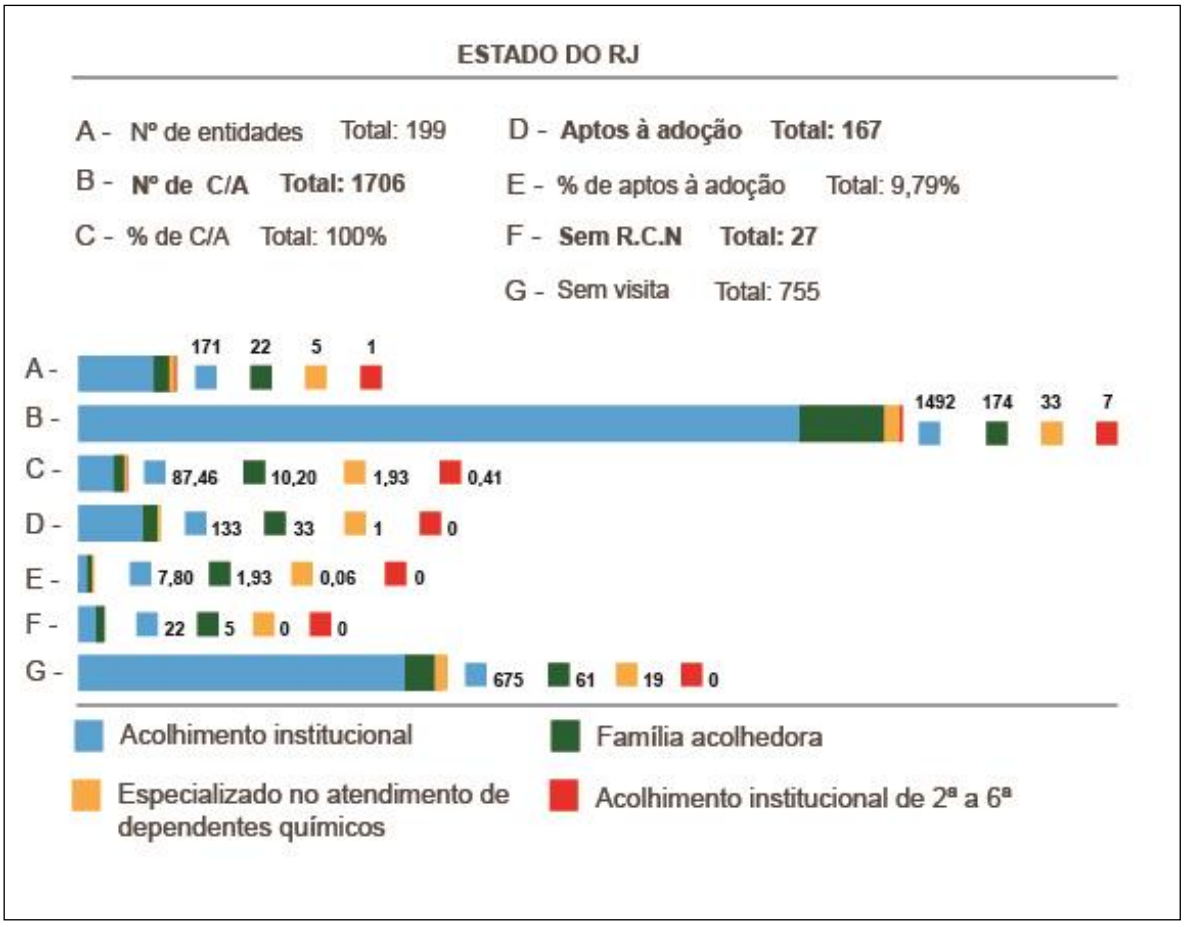

Figura 19: Distribuição da população infantojuvenil. Total das entidades de acolhimento institucional e Equipe de acompanhamento do Projeto Família Acolhedora (CREAS), das crianças e adolescentes inseridos nesses

regimes, das crianças e adolescentes aptos à adoção, das crianças e adolescentes sem registro civil e nascimento e das crianças e adolescentes sem visita. Fonte: MCA/MP-RJ.

No quadro, é possível identificar a diferença de crianças e adolescentes acolhidos e os que estão disponíveis para adoção. O número de crianças e adolescentes disponíveis para adoção é de somente 9,79% do total. Sendo assim, qual é o motivo do percentual de 90,21% estarem em situação de acolhimento? Por que não estão disponíveis para adoção? É importante destacar que o percentual de 44,25% que não recebem visitas

O 20º censo da população infanto-juvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro, do Módulo Criança e Adolescente, revela a realidade nos abrigos.

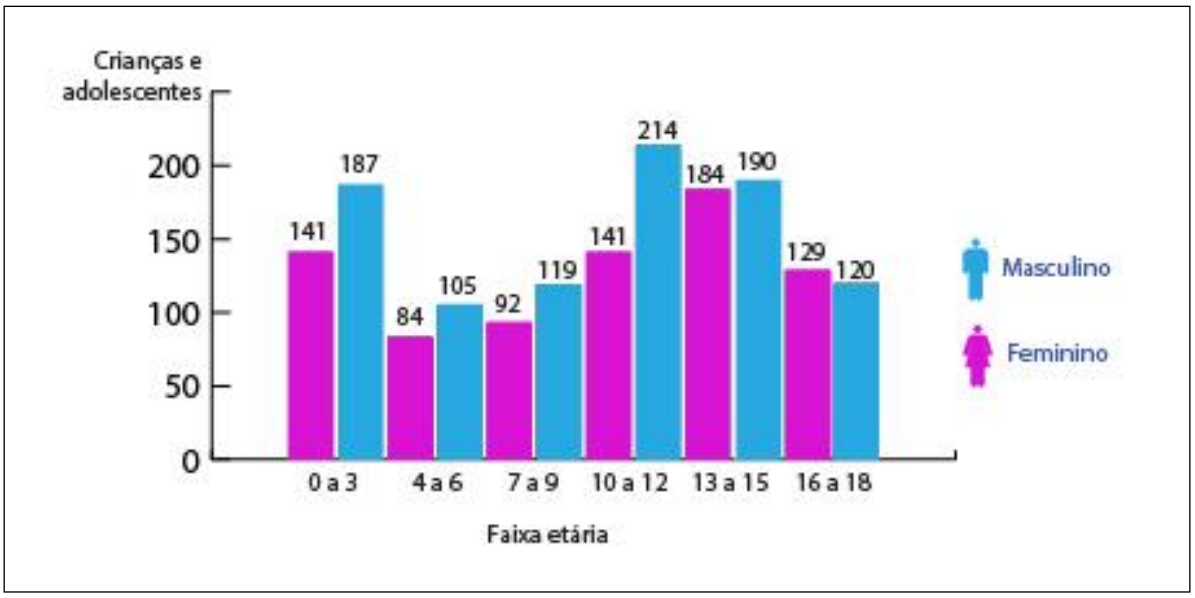

Figura 20: Distribuição das crianças e adolescentes acolhidos por sexo e faixa etária: Fonte: MCA/MP-RJ .

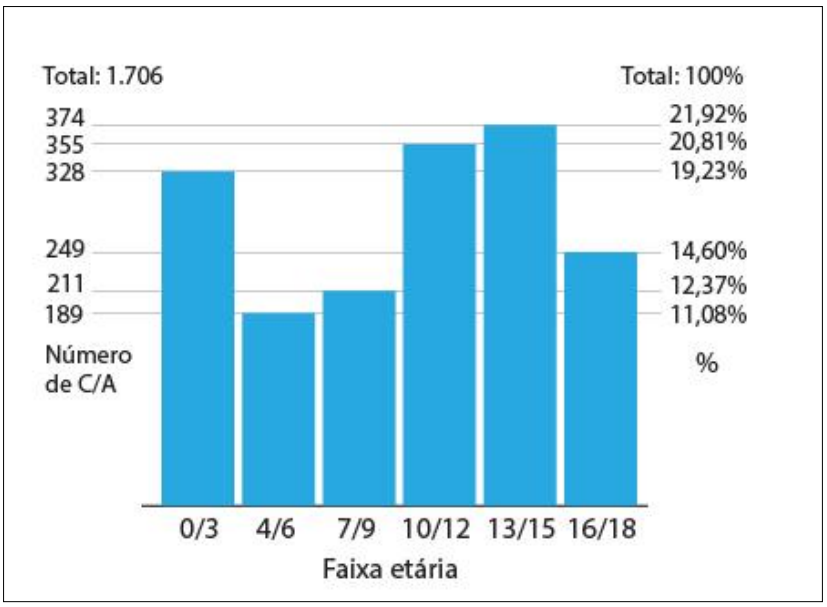

Figura 21: Faixa etária das crianças e adolescentes acolhidos: Fonte: MCA/MP-RJ.

De acordo com as figuras 20 e 21 temos no Estado 57,33% de crianças e adolescentes entre 10 a 18 anos vivendo nos abrigos e a maioria do sexo masculino. Esse é justamente o perfil menos desejado para adotar.

Figura 22: Crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais. Fonte: MCA/MP-RJ

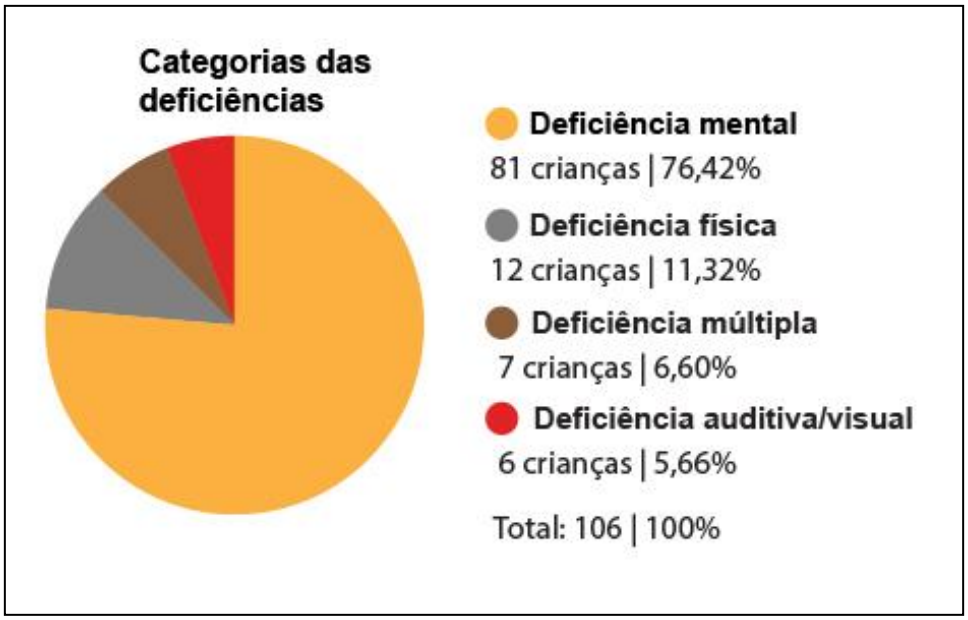

Figura 23: Detalhamento das crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
Fonte: MCA/MP-RJ.

De acordo com as figuras 22 e 23 no Estado do Rio de Janeiro temos 106 crianças com algum tipo de deficiência, a maioria com deficiência mental. São poucos os pretendentes a adotar crianças ou adolescentes nessa condição.

7.2 Grupo de apoio à adoção

Os grupos de apoio à adoção foram criados pela sociedade civil organizada que identificou a necessidade de compartilhar experiências e criar redes de relacionamentos, buscando apoiar a adoção e conscientizar os futuros pais.

Atualmente, existem diversos grupos de apoio à adoção no Município do Rio de Janeiro, onde são realizadas reuniões mensais sempre com um tema diferente abordando a adoção em diferentes aspectos.

As reuniões fazem parte da etapa obrigatória para processo de habilitação a adoção, ou seja, antes da adoção é necessário participar de reuniões sobre o tema. Os juízes das Varas de Infância e Juventude determinam a quantidade de reuniões obrigatórias no processo de habilitação.

Na 2ª Vara da Infância e da Juventude e do Idoso as reuniões são realizadas na própria vara de infância e juventude, pela equipe técnica da vara.

Os grupos de apoio à adoção identificaram necessidade de criar grupos voltados especificamente após o processo de adoção. São realizadas reuniões mensais que abordam

temas da convivência com o filho pós adoção.

7.3. Crianças invisíveis

São chamadas de crianças invisíveis aquelas que estão em situação de acolhimento, porém ainda não estão disponíveis para adoção, pois ainda não ocorreu a Destituição Familiar.

O processo de destituição pode levar anos. Desta forma algumas Varas de Infância e Juventude optam em realizar o processo de Destituição do Poder Familiar juntamente com o processo de adoção. A prioridade é retirar a criança e adolescente do abrigo.

O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA determina que devem prevalecer medidas que visam manter ou reintegrar as crianças e adolescentes na sua família natural ou extensa, somente se não for possível a reintegração a criança ou adolescente é encaminhado para adoção.

De acordo com a Lei 13.509/2017, o prazo de destituição do poder família deve durar 120 dias prorrogáveis por mais 120 dias, porém há relatos de casos que demoraram mais tempo. As crianças crescem nos abrigos sem direito a convivência familiar, não recebem amor, atenção e incentivo pedagógico. Muitas vezes as crianças e adolescentes carregam traumas.

Ao completar 18 (dezoito) anos os jovens são obrigados a sair dos abrigos.

Em outubro de 2017, a Globo News exibiu o documentário "Meus 18 anos" que mostra as poucas possibilidades que os jovens têm ao saírem dos abrigos nos Estados do Rio de Janeiro, Distrito Federal e São Paulo. É possível assistir ao relato da jovem Rosângela, que chegou ao abrigo aos 4 anos de idade e aos 18 está saindo na festa de aniversário. Também é realizado o chá de panela, em que ela ganha utensílios domésticos como presente dos funcionários do abrigo em que ela viveu por durante 14 anos de sua vida.

Infelizmente, as possibilidades são mínimas. Esses jovens contam com pouco ou nenhum apoio governamental.

7.4. Abrigos de Portas Abertas

A 3ª Vara de Infância e da Juventude e do Idoso incluiu como obrigatoriedade do processo de habilitação para adoção a visita ao abrigo de abrangência da Vara. Nos "abrigos de portas abertas" os pretendentes à adoção têm a oportunidade de conhecer o abrigo, as

crianças e adolescentes que moram no local e assim criar uma interação entre elas. O objetivo da visita é mostrar para os possíveis pais adotantes a realidade dos abrigos, as crianças reais, os grupos de irmãos e as crianças maiores.

Em alguns casos, após conhecer a criança ou adolescente nos abrigos, os pretendentes a adoção podem alterar o perfil ou eles conseguem enxergar que é possível criar vínculos com crianças maiores e amá-las.

É possível a alteração do perfil da criança a ser adotada se a diferença de idade for de 2 ou 3 anos.

Não foi possível identificar estatisticamente a quantidade de perfil que pode ter sido impactado com a visita ao abrigo, porém é necessário comemorar cada criança ou adolescente que sai da situação e acolhimento e passa a fazer parte de uma família.

A 3º Vara de Infância e Juventude, em sua área de abrangência, reduziu os números de crianças e adolescentes abrigados em 10 anos de 250 para 200.

8. Solução

Diante do exposto, a pesquisa propõe que os processos de habilitação, de destituição do poder familiar e de adoção sejam uniformizados com base nos casos de sucesso das quatro Varas de Infância e Juventude do Município do Rio de Janeiro e que sejam incluídas medidas que possibilitem evidenciar o desempenho da Vara de Infância e Juventude e assim buscar meios de atingir a eficácia necessária para diminuir o tempo de permanência das crianças nos abrigos.

Foi possível identificar que as Varas de Infância e da Juventude funcionam com número reduzido de serventuários atendem em conjunto com outra matéria. O que faz com que os juízes optem em priorizar os casos urgentes, aqueles casos que podem ser chamados "de vida ou morte" seja da criança, adolescente ou idoso. Os juízes lidam diariamente com a difícil missão de escolher o que é possível, com os escassos recursos que eles têm nas mãos. Os juízes optam em resolver o que é urgente naquele momento.

Como as Varas de Infância e da Juventude atuam com procedimentos diferentes, não foi possível identificar como o desempenho delas é medido, ou seja, metrificado. É necessário criar métodos padronizados de medição e assim identificar seu desempenho, a fim de visualizar estatisticamente se o resultado está sendo alcançado.

A pesquisa identificou que o judiciário lida num front de batalha perdido, em virtude da ausência ou ineficácia de políticas públicas que atendam à população mais carente. Quando

existe ausência de políticas públicas eficientes e eficazes, “alguém” tem que lidar com o resultado, nesse caso específico o resultado significa crianças abandonadas, abusadas, maltratadas por quem deveria protegê-las. Esse “alguém” deveria ser personificado pelo Judiciário e Ministério Público.

Hipoteticamente, é um avião em situação precária de manutenção, com bastante tempo de uso; Um Air Bus com 25 anos de uso, lotado de passageiros (crianças e adolescentes em situação de abrigo), os tripulantes (serventuários das Varas de Infância e Juventude), piloto (juízes) e copiloto (membros do Ministério Público) sobrevoando em situação de pouca visibilidade passando por turbulência em quase que todo o tempo de vôo e equipamentos sem boas condições de uso; onde as pessoas que poderiam fazer algo para melhorar as condições de vôo estão em suas casas e empregos de forma confortável e poucos fazem algo melhorar as condições de vôo daquele Air Bus.

Desta forma, é necessário fazer alguma coisa para melhorar as condições de trabalho das Varas de Infância e Juventude e consequentemente as vidas das crianças em situação de abrigo.

De acordo com Peter Drucker, professor e consultor administrativo, conhecido como o pai da administração moderna “o que pode ser medido, pode ser melhorado”.

Segundo Kiyan (2001, p. 25), “o ato de medir congrega um conjunto de atividades, pressupostos e técnicas que visam quantificar variáveis e atributos de interesse do objeto a ser analisado” e de acordo com Bandeira (1997), “medir o desempenho, de fato, somente se justifica quando existe o objetivo a aperfeiçoá-lo”.

Através da medição de desempenho, seria possível mapear os pontos fortes e fracos de cada Vara, reunir informações a fim de que todas as Varas possam se organizar com eficiência, levando em consideração os casos de sucesso e de fracasso. Também seria possível quantificar os processos de adoção, quantificar os processos de destituição do poder familiar, avaliar o número de funcionários por Vara, identificar índice de eficácia.

O índice de desempenho poderia evidenciar o desempenho das Varas de Infância e Juventude, aumentando a eficácia e celeridade dos processos de habilitação, de destituição do poder familiar e do processo de adoção. Também será possível identificar o número de funcionários, realocando-os, eventualmente, no intuito de otimizar a utilização dos poucos funcionários disponíveis.

8.1. O que é processo?

Processo, origem etimológica da palavra: provém do latim, *proceder e* significa avançar ou andar para frente.

De acordo com Carpinetti, (2010, p.36):

> Processo pode ser entendido como uma atividade ou grupo de atividades que transformam uma ou mais entradas (informação, material) em uma ou mais saídas, através da agregação de valor à entrada e utilizando-se de recursos organizacionais. Portanto, um processo se caracteriza por entradas e saídas, atividades e relacionamentos a processamento físico e de informação, por exemplo: atividades administrativas de compras, assim como processamento de materiais, como nas atividades de recebimento e inspeção dos materiais.

8.1.1 Processo judicial

De acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

> "Toda às vezes em que aciona o Judiciário, diz-se que começa a correr um processo. Popularmente, é entendido como sinônimo de AÇÃO, DEMANDA, CAUSA, FEITO, LIDE, PLEITO, LITÍGIO. Porém, processo é um conjunto coordenado de preceitos legais normativos que constituem a ação judicia. Enfim, é o instrumento para dizer o Direito no caso concreto".

Sendo assim, de forma resumida, processo é constituído por procedimentos ou atividades realizadas ao longo da cadeia produtiva ou ao longo dos acontecimentos até o processo ser finalizado e assim obter o resultado final. No caso de processos judiciais, o resultado final objeto dessa pesquisa é a Certidão de Nascimento em nome dos pais adotantes.

Para que a Certidão de Nascimento seja emitida em nome dos pais adotantes, há três processos; São eles: processo de habilitação dos postulantes a adotar, destituição do poder familiar e processo de adoção. Os três são extremamente complexos e envolvem uma série de procedimentos e fatores que envolvem outras instituições, como Ministério Público, entidades e pessoas.

Analogamente, existe um funil até a convivência familiar de fato, onde se relacionam 03 (três) processos e atividades correlatas a cada processo.

Figura 24: Demonstração dos processos envolvidos até a convivência familiar. Fonte: própria.

8.2 Medidores de desempenho

Com o avanço da tecnologia e aumento da competitividade, grandes empresas buscam medir o desempenho da organização e assim obter sucesso em suas ações, corrigindo falhas para evitar o fracasso.

Desta forma, essa pesquisa busca demonstrar que as Varas de Infância e Juventude também podem utilizar esse recurso para aumentar sua eficácia e assim alcançar o maior número de crianças em situação de abrigo. Poderíamos chamar essas crianças e adolescentes em situação de abrigo de clientes. O objetivo principal da organização (Varas de Infância e Juventude) seria dar uma família para essa criança ou adolescente. Levando em consideração que os recursos financeiros e tecnológicos são limitados e nossos clientes não têm poder de compra, pois fazem parte de uma população carente sem poder de decisão e o objetivo da organização é atender essa clientela que apesar de ser considerada como prioridade absoluta tem sido tratada como “invisível”.

Teremos como objetivo encontrar famílias para essas crianças e adolescentes que vivem nos abrigos do Estado do Rio de Janeiro.

As organizações, para atingirem seus objetivos, buscam ferramentas que possam ser úteis no atingimento proposto.

8.3 Uso de indicadores de desempenho

De acordo com Carpinettiet al (2010, p. 92), "o uso de indicadores de desempenho é uma boa prática de gestão de desempenho que pode e deve ser usada", permitindo às organizações chegarem onde desejam, planejando melhor seus recursos, contribuindo de forma intensa no controle do processo produtivo, dando à empresa oportunidade de proporcionar melhorias e assim utilizar-se de seus benefícios como um fator de vantagem competitiva.

De acordo com Fundação Nacional de Qualidade (2015),

> "A existência de um bom sistema de indicadores de desempenho em uma organização permite uma análise muito mais profunda e abrangente sobre a efetividade da gestão e de seus resultados do que a simples constatação de que está indo bem porque seu faturamento ou o número de clientes está crescendo. Além disso, a medição sistemática, estruturada e balanceada dos resultados por meio de indicadores de desempenho permite às organizações fazerem as intervenções necessárias com base em informações pertinentes e confiáveis, à medida em que ocorrem as variações entre o planejado e o realizado".

Essa pesquisa buscou desenvolver um índice de medição de desempenho que possibilitasse evidenciar a eficácia das Varas de Infância e Juventude.

O índice de eficácia leva em consideração a quantidade de crianças abrigadas sem visita, a quantidade de crianças adotadas ou que passaram a conviver com os postulantes naquele período por idades e quantidades de laudos técnicos emitidos que contemplem aquela faixa etária.

Desta forma temos:

Faixa etária	Números de c/a	Números de c/a sem visita	Números de c/a Aptos a adoção
0 a 3	328	142	04
4 a 6	189	54	02
7 a 9	211	77	07
10 a 12	355	160	39

13 a 15	374	191	60
16 a 18	248	131	55
Total	1.706	755	167

Figura 25: Faixa etária de crianças e adolescentes acolhidos nos abrigos. Fonte Módulo Criança e Adolescente/MP-RJ

***** Crianças e adolescentes c/a

Precisaríamos de acesso à quantidade de crianças adotadas ou que estão convivendo com os pais adotantes e pareceres técnicos que envolvam processos de destituição do poder familiar e de adoção, pois esses influenciam diretamente no número de adoções, no período que se deseja obter o resultado.

Inicialmente, optamos por utilizar o número de crianças que não recebem visitas, porém é possível que essa fórmula possa ser utilizada para outras situações.

Exemplificando:

Faixa etária	Números de c/a	Números de c/a sem visita	Números de c/a aptos a adoção	Números de c/a convivem família adotiva*	Quantidade pareceres técnicos de PDF e PA*
0 a 3	328	142	04	08	08
4 a 6	189	54	02	10	15
7 a 9	211	77	07	05	10
10 a 12	355	160	39	03	15
13 a 15	374	191	60	02	02
16 a 18	248	131	55	01	01
Total	1.706	755	167	29	51

Figura 26: Dados utilizados para calcular a fórmula da eficácia: Fonte: MP/RJ e entrevistas

*Números de pareceres técnicos e crianças adotadas sem dados estatísticos comprovados, somente para exemplificar.

***** Crianças e adolescentes c/a

A fórmula matemática seria:

a) Eficácia

NCSV = Número de crianças sem visitas

NCAD = Números de crianças adotadas ou que passaram a conviver com postulantes a adoção naquele período

PTEC = Pareceres técnicos emitidos

EFC = Percentual de eficácia da vara de infância e juventude

$$EFC = \frac{\text{NCSV} - \text{NCAD}}{\text{PTEC}}$$

$$EFC = \frac{142 - 08}{08}$$

Aplicando: EFC = 134/8=33,50%

De acordo com o resultado, o percentual de eficácia daquela Vara seria de 33,50 %. Podemos considerar um desempenho baixo. O melhor desempenho seria aquele mais próximo de 100% de rendimento da Vara.

Como o cálculo foi feito com o total do número de crianças e adolescentes sem visita de todo o Estado do Rio de Janeiro, se tivéssemos os números verídicos do total de crianças adotados ou que passaram a conviver com os postulantes a adotar e pareceres técnicos emitidos no Estado, teríamos o percentual verídico do Estado. Contudo, para que o índice possa ser eficaz, é necessário que seja utilizado por Varas de Infância e Juventude. O principal objetivo da pesquisa é transformar os dados em informação e assim ajudar a aumentar as Varas e auxiliar o Judiciário a identificar as melhores práticas para aumentar o número de adoções no Estado.

A juíza da 3º Vara de Infância e Juventude, Mônica Labuto, relatou que o máximo de pareceres técnicos que sua equipe técnica consegue emitir é de aproximadamente dez. E por isto, se faz necessária a contratação de peritos extras para emissão desses pareceres, porém foi estabelecido um limite pelo Tribunal de Justiça de 20 pareceres por mês, emitidos pelos peritos extras. Devido à redução de gasto, diante da grave crise financeira que o Estado do Rio de Janeira atravessa.

É importante esclarecer que nem todas as crianças e adolescentes em situação de abrigos estão ou estarão disponíveis para adoção. Existem casos, que a família dessas crianças não tem condições de suprir as necessidades básicas ou estão acamados e, portanto sem condições de cuidar delas. Essas crianças são retiradas das famílias temporariamente e depois são inseridas no seio familiar de origem.

Desta forma, o cálculo considera relevante que as crianças e adolescentes que não recebem visitas seja a população a ser abordada para que o percentual possa atingir o seu propósito. Esse índice tem como propósito identificar o reflexo da emissão dos pareceres técnicos nessa parte da população.

Convém ressaltar que a população abordada no cálculo matemático é atingida diretamente pela emissão desses pareceres, sobretudo no processo de habilitação, pois possibilita maior quantidade de pessoas habilitadas com a finalidade de adotar.

Quanto às crianças e adolescentes que não estão disponíveis para adoção, é necessário que sejam criadas políticas públicas com a finalidade de auxiliar e acompanhar os pais biológicos durante e após a reinserção na família biológica.

8.4. Falta de serventuários na equipe técnica

A pesquisa identificou um número reduzido de serventuários na equipe técnica que atua nas Varas de Infância e Juventude. Para os processos de habilitação é necessário o parecer técnico de um assistente social e de um psicólogo, ou seja, em um processo são dois pareceres técnicos. O que compromete negativamente o tempo de emissão dos pareceres e consequentemente o tempo de habilitação dos pretendentes a adotar.

De acordo com relatório mensal de lotação de servidores do Tribunal de Justiça, o Município do Rio de Janeiro conta atualmente com 46 assistentes sociais e 36 psicólogos. Lembramos que as Varas de Infância e Juventude atuam em conjunto com a matéria de Idoso.

Segundo Pesquisa Nacional por amostra de domicilio contínua realizada em 2017, o Rio de Janeiro é o estado com maior parcela da população idosa no país. Sendo 18,60% dos habitantes com idade superior a 60 anos. Isto impacta diretamente a demanda nas Varas de Infância e Juventude do Rio de Janeiro.

Ressalta-se que em comarcas do interior do Estado as Varas de Infância e Juventude atuam com matéria da família e do idoso.

8.5 Justiça em Números

O Conselho Nacional de Justiça, através do sistema números abertos, disponibiliza a

quantidade dos processos das Varas de Infância e Juventude de todos os Tribunais de Justiça.

As Varas de Infância e Juventude do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2016, tiveram 1648 processos de perda ou suspensão do poder familiar e 1.514 processos de adoção c/c destituição do poder familiar e 3.459 processos de habilitação. Desta forma não foi possível identificar a quantidade dos processos por Varas de Infância e Juventude. Os dados são antigos e não são separados por Varas ou Comarca. Seriam necessários os dados por Varas de Infância e Juventude e saber qual o tipo de processo.

Para que ficasse claro o desempenho das Varas de Infância e Juventude seria necessário separar a quantidade dos processos por vara e tipo de processo.

Não foi possível identificar o recurso financeiro distribuído por Vara e por matéria. A informação disponível é do recurso financeiro total para o Tribunal de Justiça de cada Estado da Federal. É uma informação bem rasa se considerarmos que as Varas de Infância e Juventude são gratuitas, ou seja, não é rentável para o Tribunal de Justiça realizar, um investimento financeiro de grande porte do ponto de vista econômico. Prova disto é o que as Varas de Infância e Juventude do Estado do Rio de Janeiro, assim como a Varas Criminais, serão as últimas a realizaram o processamento de forma eletrônica. Até o momento, o processamento é feito de forma manual.

No "Sistema Justiça em Números" as informações não são claras e estão desatualizadas. As informações disponibilizadas são do ano de 2016 o que evidencia a descaso com a transparência e falta de investimento em tecnologia da informação em pleno século XXI.

8.6 Considerações finais

Foram identificadas histórias de crianças que foram encaminhadas para o abrigo com idade inferior a 05 anos e o processo de destituição demorou anos e quando a criança foi disponibilizada para adoção, já estava fora do perfil de maior incidência dos pretendentes a adotar.

É possível medir a eficácia dos nos processo de destituição do poder familiar, processo de habilitação e de adoção e assim influenciar o aumento dos números de adoções e dar celeridade aos processos.

Quanto menor a idade da criança ao ser disponibilizada para adoção maior a probabilidade de ela ser adotada e assim ter o direito à convivência familiar.

Na entrevista realizada com a juíza Mônica Labuto da 3º Vara de Infância e juventude

e do Idoso do Rio de Janeiro, ela relatou que é possível disponibilizar crianças e adolescentes para convivência com os pais pretendentes a adotá-las e assim podem sair do abrigo e conviver em família. Esse processo é possível, pois é concedida a suspensão do poder familiar, ou seja, os processos ocorrem em conjunto. Esse procedimento é feito para retirar as crianças do abrigo.

Segundo a pesquisa "Processos Relacionados à Adoção no Brasil[1]" realizada pela Associação de Jurimetria, aponta que as evidências empíricas e as entrevistas com magistrados e funcionários das varas sugerem que é possível que o problema da adoção não seja a duração dos processos de adoção em si, mas sim a duração dos processos relacionados à adoção, especialmente o processo de suspensão ou perda do poder familiar, cuja duração exagerada pode afetar a idade de disponibilização das crianças para adoção e, como consequência, reduzir as probabilidades de adoção dessas crianças.

Para entender como é importante medir é necessário conhecer o conceito de eficácia e eficiência:

De acordo com Idalberto Chiavenato toda organização deve ser analisado sob o escopo da eficácia e da eficiência, ao mesmo tempo:

> Eficácia é uma medida normativa do alcance dos resultados, enquanto eficiência é uma medida normativa da utilização dos recursos nesse processo. (...) A eficiência é uma relação entre custos e benefícios. Assim, a eficiência está voltada para a melhor maneira pela qual as coisas devem ser feitas ou executadas (métodos), a fim de que os recursos sejam aplicados da forma mais racional possível (...) (Chiavenato, 1994, p. 70).

De acordo com o autor eficiência não se preocupa com os fins, mas somente com os meios, ela está inserida nas operações internas da organização. Assim sendo a eficácia se preocupa com os fins, o objetivo é atingir os resultados desejados, ter foco nos aspectos externos da organização.

Desta forma é possível ser eficiente sem ser eficaz ou vice versa. Isso significa que é possível fazer as coisas consideradas corretas, porém sem alcançar os objetivos pretendidos ou atingir os objetivos sem realizar os procedimentos considerados corretos.

Segundo Bio (1996, p.21), a eficiência diz respeito "a método, a modo certo de fazer as coisas [...]. Uma empresa eficiente é aquela que consegue o seu volume de

[1] Pesquisa realizada pela Associação de Jurimetria, disponível no site do Conselho Nacional de Justiça.

produção com o menor dispêndio possível de recursos. Portanto, ao menor custo por unidade produzida". Já a eficácia diz respeito "a resultados, a produtos decorrentes de uma atividade qualquer. Trata-se da escolha da solução certa para determinado problema ou necessidade. [...] Uma empresa eficaz coloca no mercado o volume pretendido do produto certo para determinada necessidade". O autor vincula a eficácia à eficiência: "[...] a eficácia depende não somente do acerto das decisões estratégicas e das ações tomadas no ambiente externo, mas também no nível de eficiência [...]". (BIO, 1996, p.22).

Convém ressaltar que o princípio da eficiência rege a Administração Pública no Brasil, tendo caráter vinculativo aos atos praticados pela Administração Pública.

> Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ....

É uma obrigação ser eficiente, podendo ser responsabilizada aqueles que praticam atos que causem prejuízo a Administração Pública.

James A. F. Stoner e R. Edward Freeman afirmam que:

> Peter Drucker propôs o julgamento do desempenho de um administrador através dos critérios gêmeos de eficácia – capacidade de fazer as coisas 'certas' – e eficiência – a capacidade de fazer as coisas 'certo'. Desses dois critérios, pelo que sugere Drucker, a eficácia é o mais importante, já que nenhum nível de eficiência, por maior que seja, irá compensar a escolha dos objetivos errados (Stoner e Freeman, 1995. p. 136).

Torres traz os dois conceitos para a área pública:

> Eficácia: basicamente, a preocupação maior que o conceito revela se relaciona simplesmente com o atingimento dos objetivos desejados por determinada ação estatal, pouco se importando com os meios e mecanismos utilizados para atingir tais objetivos. Eficiência: aqui, mais importante que o simples alcance dos objetivos estabelecidos é deixar explícito como esses foram conseguidos. Existe claramente a preocupação com os mecanismos utilizados para obtenção do êxito da ação estatal, ou seja, é preciso buscar os meios mais econômicos e viáveis, utilizando a racionalidade econômica que busca maximizar os resultados e minimizar os custos, ou seja, fazer o melhor com menores custos, gastando com inteligência os recursos pagos pelo contribuinte (Torres, 2004, p. 175).

Com o avanço do conceito de eficácia e eficiência surgiu um novo conceito que é conhecido como efetividade. A efetividade especialmente para a administração pública se

refere a medida dos resultados, ou seja, quais os benefícios resultam aquela ação para a população. Torres afirma:

> "Efetividade: é o mais complexo dos três conceitos, em que a preocupação central é averiguar a real necessidade e oportunidade de determinadas ações estatais, deixando claro que setores são beneficiados e em detrimento de que outros atores sociais. Essa averiguação da necessidade e oportunidade deve ser a mais democrática, transparente e responsável possível, buscando sintonizar e sensibilizar a população para a implementação das políticas públicas. Este conceito não se relaciona estritamente com a idéia de eficiência, que tem uma conotação econômica muito forte, haja vista que nada mais impróprio para a administração pública do que fazer com eficiência o que simplesmente não precisa ser feito "(Torres, 2004, p. 175).

Medindo o desempenho das varas de infância e juventude irá refletir diretamente na eficácia dos processos de varas. Seria possível identificar os principais problemas que causam atrasos nos processos e assim buscar uma forma de solucioná-los com celeridade. É necessário medir o desempenho da equipe técnica da vara e assim dimensionar as consequências da ineficácia nos processos.

É extremamente importante estruturar o funcionamento das varas. Identificar as principais dificuldades encontradas na tramitação dos processos e propor melhoria ao judiciário e legisladores.

Somente é possível avaliar os processos medindo, metrificando, identificando objetivamente a consequência de cada ato ineficiente e ineficaz. É através de um sistema de medição de desempenho, em que se busca uma identificação de um conjunto de indicadores estratégicos, gerenciais e operacionais, para que possam quantificar o desempenho organizacional nos processos principais do negócio. A aplicação de indicadores de desempenho contribui de forma intensa no controle do processo produtivo, dando à organização a oportunidade de proporcionar melhorias e assim planejar de maneira mais eficaz seus processos e recursos disponíveis.

Como disse Peter Drucker "as únicas coisas que evoluem por vontade própria em uma organização são a desordem, atrito e mau desempenho".

É necessário fazer algo para mudar a situação de crianças e adolescentes, mesmo que seja algo relativamente simples.

Referências bibliográficas

A BIBLIA. **Livro de Provérbios e Eclesiastes**. Tradução de João Ferreira de Almeida. Rio de Janeiro: Sociedade Bíblica do Brasil, 2005. p. Velho Testamento.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. **Breve revisão da adoção sob a perspectiva da doutrina da proteção integral e do Novo Código Civil**. Revista do Ministério Público RS - Porto Alegre: Metrópole, 2003.

BANDEIRA, A. A. **Rede de indicadores de desempenho para gestão de uma hidrelétrica**. 1997. Dissertação (Mestrado) – Escola Politécnica, Universidade de São Paulo.

BARAN, U. **Helping retailers generate customer relationships**. ICL System Journal, v. 11, n. 2, jan. 1997.

BIO, Sérgio Rodrigues. **Sistemas de Informação:** um enfoque gerencial**.** São Paulo: Atlas, 1996.

BRASIL. Código Civil de 1916. **Lei 3.071 de 1916**. Senado Federal, 1916.

BRASIL. Código Civil de 2002. **Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Brasília: Senado Federal, 2002. . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em 14 mar. 2018.

BRASIL. **Constituiçã**o. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Lei 12.010 de 2009.** Senado Federal, 2009. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em 14 mar. 2018.

BRASIL. **Lei 13.509 de 2017**. Senado Federal, 2017. Disponível emhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm. Acesso em 14 mar. 2018.

BRASIL. **Lei 3.133 de 1957**. Senado Federal, 1957. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3133.htm. Acesso em 05 mar. 2018.

BRASIL. **Lei 4.655 de 1965**. Revogada pela Lei nº 6.697, de 1979. Senado Federal, 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4655.htm. Acesso em 05 mar. 2018.

BRASIL. **Lei 6.697 de 1979. Revogada pela Lei nº 8.069, de 1990**. Senado Federal,1979. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em 05 mar. 2018.

CARPINETTI, L. C. R. et al. **Gestão da Qualidade ISO 9001:2008:** princípios e requisitos.3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CARPINETTI, L. C. R. **Gestão da Qualidade**: conceitos e técnicas. São Paulo: Atlas, 2010.

CASTANHEIRA, Mauricio (org.). **Gestão do conhecimento:** logística cadeia de suprimentos e arranjos produtivos. Vol. 11. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007.

CHAVES, Antônio. **Adoção, adoção simples e adoção plena**. São Paulo: Julex Livros, 1988.

CHIAVENATO. Idalberto. **Recursos humanos na Empresa**: pessoas, organizações e sistemas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Rio de Janeiro, 2018. Disponível

Conselho Nacional de Justiça. **Cadastro Nacional de Adoção**. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/sistemas/infancia-e-juventude/20530-cadastro-nacional-de-adocao-cna. Acesso em 13 mar. 2018.

Convenção Internacional sobre os direitos das crianças, UNICEF, 1989. Disponível: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm. Acesso 14 mai. 2018.

COSTA, Marilia Damiani, BREU, Aline França. **Gestão da informação ou gestão do conhecimento,** artigo, 2000, Disponível: http://www.gestaoebt.com.br/blog/wp-content/uploads/2010/08/GC_GI_Profa-Marilia.pdf, Acesso: 10 mai. 2018.

DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998.

DRUCKER, Peter. **Sociedade pós-capitalista**. São Paulo: Loyola, 1993.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. **O promotor de justiça frente à institucionalização de criança e adolescente em entidade de abrigo e a destituição do poder familiar.** São Paulo, 2004.

FREEMAN, R. Edward**. Strategic management:a stakeholder approach**. Boston, MA: Pitman, 1984.

FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE – FNQ. **Critérios de Excelência**: avaliação e diagnóstico da gestão organizacional. São Paulo, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUSMÃO, Alexandre Oliveira de Meira et al. **Gestão da Informação no Contexto Empresarial**, 2016, Disponível: https://portal.febab.org.br/anais/article/viewFile/1530/1531, Acesso: 10 mai. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico.** Rio de Janeiro, 2017. Disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama. Acesso em 14 mar. 2018

JOHNSTON, Robert; CLARK, Graham. **Administração de operações de serviço**. São Paulo: Atlas, 2002.

KIYAN, F. M., **Proposta para desenvolvimento de indicadores de desempenho como suporte estratégico**. 118f. Dissertação (Mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2001.

LOBO, Paulo Luiz Netto. **Boletim Instituto Brasileiro de Direito de Família**. N. 46, setembro/outubro de 2007.

LONGHINOTI, Cristian Bazenella; Souza, Juliana Rodrigues de. **O direito Constituição à convivência familiar e comunitária e as políticas familiares no Brasil.** Revista Direito sem Fronteiras – Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Foz do Iguaçu. Jul. 2017; v.1 (1); 93,109. Disponível: http://www.academia.edu/36408326/O_DIREITO_CONSTITUCIONAL_%C3%80_CONVIV%C3%8ANCIA_FAMILIAR_E_COMUNIT%C3%81RIA_E_AS_POL%C3%8DTICAS_P%C3%9ABLICAS_FAMILIARES_NO_BRASIL, Acesso em 14 mai. 2018.

LOUGHRIDGE, B. **Knowledge management, librarians and infbrmation managers**: fad or future? New Library Worid, v.lOO.n. 1151, p. 245-253, 1999.

MACHADO, Martha de Toledo. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos.** Barueri, SP: Manole, 2003.

MAKITA KIYAN. FÁBIO. **Proposta para desenvolvimento de indicadores de desempenho como suporte estratégico**. Acesso em 02 de mar. 2018.

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950**.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec,

1998.

MATTAR, Fauze N.; **Pesquisa de Marketing:.** 2ªed. São Paulo: Atlas, 1999.

Meu dicionário. **Origem etimológica da palavra processo**. Disponível: https://www.meusdicionarios.com.br/processo, Acesso em 30 mar. de 2018.

Meus 18 anos, Produção Globo News. Brasil, exibido em 14 out. 2017. Disponível: http://g1.globo.com/globo-news/globo-news-documentario/videos/v/documentario-mostra-jovens-que-precisam-deixar-abrigos-aos-18-anos/6219149/. Acesso 10 mai. 2018.

MICHAELIS, **significado de conhecimento**. Disponível: http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/conhecimento/, Acesso: 13 mai. 2018.

MICHAELIS, **significado de Dados**. Disponível: http://michaelis.uol.com.br/busca?id=1B5P, Acesso: 14 mai. 2018

MICHAELIS, **significado informação.** Disponível: http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/informa%C3%A7%C3%A3o/, Acesso: 13 mai. 2018.

Módulo Criança e Adolescente. MP/RJ. Disponível em: http://mca.mp.rj.gov.br/censos/. Acesso em 02. Fev. 2018.

NONAKA, Ikujiro. T AKEUCHI, Hirotaka. **Criação do conhecimento na empresa**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

O segredo assassino. Sávio Bittencourt. O Globo. 27/11/2016. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/o-segredo-assassino-20544955.Acesso em: 03 mar. 2018.

PEDRO, Antonio; LIMA, Lizânias de Souza. **História por eixos temáticos**. São Paulo: FTD, 2002.

Pesquisa Nacional por amostra de domicilio continua. **IBGE**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/pesquisa/10070/64506?tipo=ranking&indicador=62933&ano=2017. Acesso em 11 de maio de 2018.

Processos relacionados à adoção no Brasil, **CNJ.** Disponível em: http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/3858b9371bdbffd88b31e429ed8f4773.pdf. Acesso em 10 mar. 2018

RODRIGUES, Silvio. **Direito civil: direito de Família.** 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. v. 6.

SANTOS. Águeda Gonçalves. **Organizações públicas, comunicação pública e acesso à informação**: análise dos canais de comunicação com a cidadania da fundação casa em Bauru-SP, 2016, Disponível: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/140181/000865785.pdf?sequence=1. Acesso: 10 mai. 2018.

SHEDROFF, N. **Information interaction design**: an unified field theory of design. In: JACOBSON, Robert (Org.) Information design. Massachusetts: The MIT Press, 1999.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. **Estado, democracia e administração pública no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

Tribunal de Justiça de São Paulo. **Perguntas frequentes.** Disponível em:http://www.adotar.tjsp.jus.br/Home/PerguntasFrequentes. Acesso em 05 mar. 2018.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Processo Judicial. **O que é processo judicial**. Disponível em: http://www.tjdft.jus.br/acesso-rapido/informacoes/vocabulario-juridico/entendendo-o-judiciario/processo-judicial. Acesso em 02/04/2018.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Adoção. **Procedimentos para Adoção**. Disponível em:http://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/inf-juv-idoso/cap-vara-inf-juv-idoso/adocao/procedimentos. Acesso em 13 mar. 2018.

VIEIRA, Ana Lucia Abilio. **Gestão da informação:** o profissional bibliotecário atuando no mercado imobiliário, 2009, Disponível: https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/1/106/1/Ana%20LAV_Monografia.pdf, Monografia, Acesso 14 mai. 2018.

APENDICE A - Entrevistas transcritas:

Entrevista com a Professora e Pesquisadora da UFRJ*:* **E. C. A. N. C.** Mãe de duas crianças.

Arquivo 1 - Tempo de gravação: (1h22)

Realizada em: 20/12/2017

P. O que a levou a pensar em adoção?

E. Após algumas tentativas de gerar filhos biológicos e não obtendo sucesso, optamos por adoção. Esta opção de adoção ocorreu em paralelo a tentativa de inseminação artificial.

P. Em algum momento teve alguma preferência (cor, idade, sexo)?

E. No momento da escolha perfil o casal fez predileção de ser parda ou branca, somente devido ao preconceito, pois o casal é branco.

P. Quem escolheu quem? Com quantos anos eles foram adotados?

E. A primeira filha, do casal chegou à vida deles com cinco meses e onze dias com dois quilos e meio, ela nasceu prematura de 26 semanas. Devido às complicações de saúde, a menina foi deixada no hospital após o nascimento. O segundo filho do casal foi deixado pelos pais biológicos para adoção, pois devido à falta de recurso financeiro não podiam cria-lo. O menino chegou à vida do casal após dez dias de nascido.

P. Teve algum pré-conceito?

E. Por parte da família do marido, teve um preconceito por parte do pai, mas somente no momento da chegada da menina. Com o passar do tempo, o avô assumiu seu papel. Também por parte de pessoas próximas que sofreram um distanciamento após a adoção.

P. Ocorreu alguma intervenção de alguém do abrigo? Pela escolha da criança adolescente?

E. Antes da adoção visitamos quatro abrigos por conta própria, mas em três receberam a informação de que a maioria das crianças não estava disponível para adoção. O que mais marcou foi à visita ao quarto abrigo, pois ao chegar à porta um funcionário mencionou que as crianças que lá estavam não serviam para eles, pois eram crianças problemáticas e que era melhor procurar em outro abrigo e não os deixaram entrar.

P. Conte-nos sua experiência sobre cada processo de adoção? Fácil, difícil ou moderado?

E. No processo Luizinho, demorou mais pelo motivo de que nossa documentação ter estado perdida por dois anos, só depois ficamos sabendo e tivemos que fazer todo o tramite novamente.

P. Alguma das crianças conhece ou teve interesse em conhecer os pais biológicos?

E. Todas as documentações referentes aos pais biológicos estão guardadas, no futuro caso os filhos queiram saber estaremos dispostos a passar todas as informações para eles.

P. De sugestões que possam ajudar o processo de adoção.

E. É preciso haver mais clareza referente no processo de adoção, referente à troca (momentos fáceis e difíceis) entre a criança e a família substituta. Apoio da assistente social nas visitas dos pretendentes aos abrigos. Mais qualificação das equipes técnicas. Após a adoção houve somente uma visita. Depois não tiveram mais contato com ninguém da vara da infância e juventude.

APENDICE B - **Entrevistas transcritas:**

Entrevista com a psicóloga, coordenadora do Grupo de adoção a Flor de Maio M. M. M.
Arquivo 2 - Tempo de gravação: (1h17)
Realizada em: 11/01/18

P. Como é o processo de adoção?

M. É preciso dar entrada na Vara da sua região participar dos grupos de apoio de adoção, entregar alguns documentos. Posteriormente, são realizadas entrevistas com os pais e os estudos vão para o Ministério Publico. Mediante a aprovação, o processo volta para o juiz da Vara validar o processo e, finalmente, entrar na fila do CNA. O tempo para adoção depende da escolha do perfil.

P. O que os pais adotantes relatam de desejo de adotar?

M. A maioria já vem com a ideia construída de ser mãe e de ser pai e tende a trabalhar bem com a dicotomia criança ideal X criança real.

P. Você acredita que a escolha do estereotipo das crianças / adolescentes, influencia muito na adoção? Por quê?

M. No processo de adoção, existe uma ficha do perfil da criança preferida. A ficha de adoção fala das crianças com maior dificuldade de candidatos interessados nela, além da dificuldade de adoção de crianças maiores, com algum tipo de deficiência e grupo de irmãos. A adoção inter-racial está mais aberta.

P. Quais os anseios relatados no grupo de adoção?

M. Os encontros nos grupos de apoio pré-natal são obrigatórios na fase de habilitação. Também existem reuniões pós-natal, para pais que já adotaram. Alguns grupos tem a parceria com o judiciário. É trabalhado em relação da idealização da criança perfeita, pois muitas trazem traumas. As crianças maiores são as tem um pouco de dificuldade no inicio, mas com o tempo isso é minimizado.

P. Como os pais adotantes enxergam a formação da nova família. Existe uma idealização da família perfeita?

M. Os candidatos à adoção recebem todas as diretrizes para lidar com cada caso.

P. Quais as dificuldades dos pais adotantes em lidar com a criança, novo membro da família?

M. As dificuldades podem vir quando a adoção ocorre com as crianças maiores, pois ela já tem o conhecimento de tudo que acontece ao seu redor, como por exemplo, testar os pais com xingamentos, mentiras e etc.

P. Existe um acompanhamento do estado (psicológico) pós-adoção? Se existe, até quando?

M. Não se tem um apoio psicológico após a adoção, mas existe a indicação por parte das varas para que os pais façam acompanhamento junto com as crianças. Ter um acompanhamento terapêutico para realizar terapia familiar pós-adoção, pelo menos uma vez ao mês, principalmente nos casos de adoção de crianças maiores.

P. Em sua opinião que pode melhorar no processo de adoção?

M. A participação nas reuniões do pós-adoção, pois as crianças podem encontrar outras crianças que também foram adotadas. E os pais que podem se fortalecer com os outros pais e trocar experiências. As participações nestas reuniões são principalmente importantes para crianças adotadas maiores.

P. Por que você coordena um grupo de adoção.

M. Após continuar frequentando as reuniões do grupo de adoção Café com Adoção por um período de cinco anos, nasceram outros grupos e como não havia nenhum na Zona Norte, o grupo Flor de Maio foi criado. Posteriormente, o Judiciário o convidou para fazer uma parceria, que em 2018, completa oito anos.

P. O que você ganha e o que perde coordenando o grupo?

M. Embora tenha algumas dificuldades, coordenar o grupo de adoção não tem contras, tudo é gratificante.

APENDICE C - **Entrevistas transcritas:**

Entrevista com a advogada, sócia da MLG Advogados Associados, presidente da Comissão Nacional de adoção do IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direção de Família, Diretora de Assuntos Jurídicos de ANGAAD- Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção. Presidente de Comissão de Direitos das Crianças e dos Adolescentes da OAB-RJ. Coordenadora de Grupo de apoio a adoção Ana Gonzaga, S. do M. M.

Arquivo 3 - Tempo de gravação:. (1h16)

Realizada em: 16/01/18

P. Você acredita que somente a nova lei da adoção irá alterar significativamente os processos de adoção?

S. Após várias tentativas de ajustar a lei e embora tenha ainda ajustes a serem feitos acertar, trata-se de um projeto bastante interessante no processo de priorizar a adoção para as crianças que não tem família.

P. Nós identificamos que os grupos de apoio têm um papel muito importante na conscientização dos adotantes. Como é a formação dos grupos de apoio e como e a escolha dos temas?

N. Os grupos de apoio à adoção têm 24 anos e foram criados bem antes das leis de 2009 e 2010. Foram idealizados por pais em adoção que se reuniam para tratar do tema. São 170 grupos no Brasil inteiro e são formados por voluntários, pais e mães por adoção, técnicos que também são voluntários e sempre se trabalhou por adoção segura, legal e para sempre. E foram criados à medida que surgiam pessoas com disponibilidade de espaço e tempo para integrar um grupo de apoio e adoção. No pós-natal, os temas vão de acordo com o que as crianças vivenciam. No pré-natal, os temas são: perfil, o porquê está adotando, deficiência, doenças tratáveis ou não e desmitificar as adoções de crianças que são abrigadas. Os grupos de apoio têm reuniões trimestrais com a Vara da Infância. Cada Vara trabalha com o seu grupo de apoio e um determinado número de reuniões periódicas. Além das reuniões, a Terceira Vara realiza uma visita ao abrigo.

P. Existe um trabalho conjunto com a vara de infância? Existe um estudo para aumentar o número de reuniões dos grupos de apoio à adoção?

S. Não há um número obrigatório de reuniões. Há alguns anos atrás foi Inicializado um estudo do protocolo de adoção todas as regiões do Brasil inteiro participaram, e fecharam em nove reuniões obrigatórias de diversos temas, o tempo necessário, mas devido a mudanças no governo o estudo foi parado.

P. Como a Comissão Nacional de adoção do Instituto Brasileiro de Direito de família enxerga a quantidade de criança nos abrigos que não estão disponíveis para adoção. Existe um estudo para saber sobre o impacto da nova lei de adoção?

N. Não se tem um acompanhamento do poder público Após a adoção não tem mais acompanhamento, pois para a constituição Federal no Brasil os filhos adotivos se igualam aos filhos biológicos. Somente na adoção internacional que de seis em seis messes se recebe um relatório sobre a criança até que se completem dois anos.

P. Na sua visão o que pode de fato aumentar o número de adoção tardia?

S. A visitação aos abrigos de portas abertas é um passo inicial para o aumento de adoções de crianças maiores. Tem o projeto de "crianças invisíveis", tem a visita para crianças invisíveis, no que se entende que estas crianças estão invisíveis para a sociedade, uma vez, que não são contabilizadas por não estarem disponíveis para adoção, por isso os abrigos de porta fechada. Tem se um número de crianças em acolhimento, mas este número é maior, pois nem todas tem formulário de acolhimento e tendo abrigos que não são legalizados. O número de crianças em acolhimento é maior, pois a grande maioria não tem a destituição do poder familiar. Esta demora da destituição de poder familiar deve se a tentativa de devolver à criança a família biológica, não atentando a necessidade da criança. Sabendo que é importante este procedimento, mas não é mais importante que a prioridade absoluta da criança e o adolescente. Podemos ver no site da Associação Brasileira de Jurimetria que o tempo médio de destituição do poder familiar pode se levar até 7,5 anos, enquanto deveriam durar no máximo 120 dias. O Cadastro Nacional de Adoção ficou fora de funcionamento devido ao pedido de se realizar alterações no mesmo. No novo cadastro do CNA, os juízes não conseguiam ter acesso às crianças e adolescentes das outras Varas. O Grupo de apoio de busca ativa teve seu trabalho aumentado absurdamente. Este grupo se comunicava realizando busca de pretendentes de acordo com os perfis desejados em todos Brasil assim que encontravam os pretendentes eles entravam em contato com a vara em que se estava associado ao caso. Em 2018, será realizada a terceira versão do cadastro do CNA.

P. Existe algum albergue para receber os adolescentes quando eles completem 18 anos? Para onde vão esses jovens?

S. Após completarem dezoito anos os jovens têm que se retirar dos abrigos, não há projetos com referencia aos jovens que completam a maioridade. Há um projeto na Casa de Passagem Cely Campello, para que os jovens saiam com alguma profissão. O projeto piloto é a Oficina de Cozinha. Foram realizadas varias oficinas no ano de 2017, onde alguns jovens, através de patrocínio, realizaram cursos de barbeiro, cabeleireiro, maquiagem, dentre outras atividades que conseguimos. Entretanto, estas ações só são possíveis de serem concretizadas através do apoio de várias pessoas.

P. Como advogada e militante da área de adoção qual o fato mais chocante que você viu ou teve conhecimento?

S. O caso do bebê apelidado de "bebê bolota", que sofreu maus tratos que culminaram em catarata, perda da visão de um olho e problemas neurológicos; e uma menina que era especial e a mãe quebrou uma de suas pernas.

P. Existe algum acompanhamento psicólogo pós-adoção para a família? Se existe como ele é realizado?

S. Não. É realizada apenas uma entrevista com o psicólogo e uma visita da assistente social.

P. A senhora acredita que somente com recurso humano pode melhorar a adoção?

S. Sim. No Rio de Janeiro, já faz o uso do aplicativo no computador em que as se você for habilitado ao entrar você visualiza as crianças em foto atuais, atestado com tudo, com filminho com desenho, com os gostos da criança e é aberto para o Brasil inteiro. Existe um projeto do Instituto Fazendo História, que traz às historias das crianças. Tem alguns abrigos que também fazem esse trabalho contam as histórias das crianças. Mais uma vez a sociedade civil assumindo as obrigações. A primeira vara agora está com o projeto Adote um vencedor, que consiste das crianças entrarem em campo com os jogadores do Fluminense, são crianças já disponibilizadas para adoção.

P. O que você ganha realizando essas atividades na área de adoção?

S. Não sei, até hoje tenho contato com todas as pessoas eu fiz a adoção, da minha primeira adoção que foi do meu afilhado até esta última que não terminou ainda. Tenho contato com todos. Já recebi agradecimento de uma senhora que eu não lembrava, pois nunca tinha visto na vida, ela adotou a criança, do e-mail que eu tinha enviado pela busca ativa, sobre uma criança com HIV positivo que procurava uma família, que era entrar em contato com a vara tal e a psicóloga tal. Sei que é muito bom, faço por carinho as crianças. Quando estou assoberbada ou viajando tenho ajuda de amigos neste trabalho. É um trabalho realizado com muito carinho.

APENDICE D - **Entrevistas transcritas:**

Entrevista com o engenheiro, C. R. da S. B. adoção monoparental de um menino de 11 anos.

Arquivo 4 - Tempo de gravação: (1h30)

Realizada em: 19/01/2018

P. O que te levou a adotar um menino de 11 anos?

C. Sempre trabalhei com adolescente desde quinze na parte de teatro e fazia parte do teatro da igreja. Então na vida inteira cuidei de adolescente, então sempre tive "filhos postiços". Em dois mil e dez estava próximo a um menino que veio a falecer de um acidente de moto, convive com ele de oito a dezessete anos, e foi muito triste. Então decidi ter meu filho, pois as crianças que eu cuidava não tinha como interferir na educação, não podia assistir e também tinha um sonho de ser pai. Nunca vinculei a casamento, pois sempre fui independente. Em dois em dez eu decidi em uma viagem a ter um filho, um amigo viu minha vontade e me perguntou por que eu não adotava, achei que não adotava, pois era solteiro, mas ele me informou que eu podia sim adotar.

P. Como foi o processo de adoção?

C. Realizei todas as etapas da adoção em dois anos completo já estava com meu filho, dentro da minha casa com certidão e tudo. Meu processo foi um pouco mais "rápido", pois a escolha do meu perfil era de criança maior e já destituída do poder familiar. Fui convidado a apadrinhar uma criança. Um menino de onze anos, que gostava de artes assim como eu até encontrar uma criança no meu perfil, aceitei, e conheci o Christofer no abrigo, o apadrinhei por quatro meses, no quinto mês saiu minha habilitação de adoção aí eu o adotei.

P. As reuniões no grupo de apoio foram importantes nesse processo?

C. Grupo de apoio foi importantíssimo.

P. Como você foi recebido por ele? Quais os conflitos enfrentados pós-adoção? Você foi testado?

C. Ele sempre foi tranquilo, não tive problemas com ele. Nossa convivência é normal. Acho que nós pais temos que nos adaptar as crianças maiores e respeitar suas diferenças.

P. Quanto tempo ele estava abrigado?

C. Ele ficou abrigado um ano e meio antes ele ficou seis meses na rua. Ele foi maltratado enquanto estava com a família biológica.

P. Ele teve ou tem algum contato com a família biológica?

C. Ele teve sim contato com a família biológica, com um irmão mais velho e a mãe, tudo aconteceu naturalmente.

P. Como sua família e amigos encararam a sua adoção?

C. Para a família, simplesmente contei que ia adotar e alguns por curiosidade perguntava eu respondia normalmente. Em relação aos amigos fui muito bem apoiado.

P. Existiu dificuldade da criança em fazer parte de uma família?

C. Não. Por eu ter conhecido ele por apadrinhamento e nisto consiste ficar nos finais de semana em casa, tem uma convivência maior do que simplesmente conhecer somente no momento de adoção.

P. Existiu algum acompanhamento do estado (psicológico) pós-adoção? Se existe, até quando? Como é feito?

C. Não, nenhum acompanhamento nem psicológico e nem nenhuma visita de assistente social. Acompanhamento psicológico tem que ser particular.

P. Você ainda participar das reuniões do grupo de adoção?

C. Não vou mais por falta de tempo, às vezes dou palestra.

P. Em sua opinião que deve melhorar no processo de adoção.

C. A burocracia, a lentidão da lei. O processo demora, pois a justiça fica na insistência de devolver a criança para o convívio dos pais biológicos e nisso demora-se em tempo a criança no abrigo. No lado dos adotantes o perfil.

APENDICE E - **Entrevistas transcritas:**

Entrevista com a Juíza titular da Infância e Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro M. L.

Arquivo 5 - Tempo de gravação: (1h27)

Realizada em: 05/03/2018

P. Existe diferença nos procedimentos nas varas de Infância e Juventude e idoso referente à habilitação?

M. Sim, uma diferença, aqui no Rio de Janeiro nós já fazemos o procedimento habilitação antes do ECA exigir. O ECA vem exigindo o processo de habilitação formalmente no artigo da lei em dois mil e nove quando veio a reforma do Estatuto que passou a obrigatoriedade para adotar. No Rio de Janeiro isso já vem sendo feito há uns vinte anos. Nestes vinte anos tivemos muitas diferenças. Primeiro o quadro de psicologia era menos do que de serviço social. Nas habilitações mais antigas não tem o estudo psicológico só terá o estudo social, pois a psicologia do tribunal veio depois então, foram acrescentados dois profissionais o assistente social e o psicólogo, que são fundamentais embora haja habilitação nos país que aconteceu com assistente social, em lugares pequenos o conselho tutelar é que faz o laudo, pois a Vara da Infância não tem psicólogo assistente social e aí pede o CREAS, CRAS ou conselho tutelar, o técnico que tiver para fazer o relatório para a habilitação. A coordenação da infância do tribunal de justiça – CEVIJ está querendo padronizar os procedimentos de habilitação no Estado do Rio de Janeiro. Esta tendo reuniões com assistentes sociais e psicólogos na tentativa de reordenar isso. Já tivemos uma pequena reforma de estabelecer o prazo de renovação em três anos. Pois cada Juiz renovava de acordo com sua visão. A renovação da habilitação é fundamental ate porque tudo pode mudar.

P. O que a senhora acha que pode melhorar nos processos de adoção e habilitação?

M. As Varas trabalharem tanto com a habilitação e a inabilitação, pois temos colegas tem dificuldade de inabilitar. Nos processos aqui na terceira vara, se tem a visão de que, se houver necessidade de inabilitar nós inabilitamos. Pois a partir que temos o processo em mãos é para habilitar e desabilitar, há casos que tem que inabilitar não tem como seguir, como por exemplo, casais em que um quer adotar o outro não, acontecem muito. Pessoas que querem habilitação por ter dificuldade de afetividade, que quer uma companhia, quer companhia para viajar, quer adotar, pois houve morte do filho e procura exatamente pelo perfil do filho que morreu. A preparação da equipe técnica, ela é fundamental no processo de habilitação. Nós

temos uma falta de equipe técnica, se temos a falta de uma equipe técnica e que cada um faz cinco laudos no mês onde é o máximo que se consegue onde o ideal é dez no mês. Onde temos uma equipe menos focada na habilitação, pois também que fazer a qualificação e capacitação. O ideal era que tivesse uma equipe técnica maior atendendo menos processos por mês para poder se dedicar aos processos que ficam em arquivo. A parte gerenciamento do cartório, também é interessante, pois nem todos que estão atuando têm experiência e sim a prática do dia a dia, então realmente uma profissionalização na parte do gerenciamento do cartório melhoraria também. No processo de destituição temos o seguinte problema, os processos menos complexos se misturam aos mais complexos às vezes os que podiam andar mais rápidos ao se misturar acabam ficando demorados. A questão de pessoal é deficiente, nenhuma Vara da Infância é do Rio de Janeiro é eletrônica, isto é, os despachos são lançados no sistema, mas o sistema não é eletrônico, temos ainda uma dependência de utilizar o processo em papel. Isto tornando os processos mais demorados, pois nem sempre está no lugar e aqui são mais de seis mil processos. Assim que se tornar eletrônica, não será mais utilizado o papel. E claro que os processos em papel são mais demorados do que os eletrônicos.

P. Tem o mapeamento do processo, todos os procedimentos necessários para se fazer um processo?

M. Não. Também não temos nem as estatísticas, tipo quantas adoções dos casais homoafetivos a Vara fez? Quantas adoções de pessoas solteiras foram feitas? Quantas adoções por companheiro ou cônjuge? Isto há um tempo existia, mas agora não é feito. O sistema que utilizamos não tem como mensurar a demanda, e não está aguentando devido ao aumento de processos. A parte da estatística é fundamental.

P. Por que a vara não é exclusiva para infância e juventude?

M. Por que é resolução do CNJ que não é cumprida, ficou somente no papel, que tem que ser exclusiva tem que ter equipe técnica, pedagogo, tem que ter um psicólogo e um assistente a cada 100 mil habitantes.

P. A senhora acredita que a Lei 13.509/2017 trouxe benefícios? Os prazos determinados na Lei serão cumpridos?

M. Sim. As citações por edital, no processo civil a contagem era em dia corrido e passou a ser em dia útil, o MP tinha prazo em dobro agora só a defensoria que tem o prazo em dobro o MP e advogado tem prazo corrido simples e de 10 dias. Então já diminuiu muito agora o prazo passou a ser corrido e não passou ser mais em dobro. Só a Defensoria Pública

permaneceu em dobro e não pode ser alterada pela lei, pois ela tem uma lei complementar que permite prazo em dobro e essa mudança é originária e essa lei originária não poderia alterar a lei complementar. São emitidos ofícios para encontrar pai e mãe, no segundo semestre não será mais necessário a emissão desse ofício, no momento realizamos as buscas dos endereços no TRE, DETRAN, na Receita e pelos pais por passarem por várias estados da federação, encontramos endereços diferentes e são encaminhadas cartas precatórias para cada endereço informado e aí o retorno destas carta podem demorar uma eternidade. Às vezes se perde no caminho temos que ligar para os fóruns e cada um funciona no horário diferente, e por este processo demorar muito, ter uma resposta positiva de 5%, gerar um custo alto. Então nesta lei não será mais necessário fazer mais o ofício somente o edital, isto melhorou inacreditavelmente. O prazo do edital que era de 20 dias passou a ser 10. A questão do sigilo, quando a mãe ou a família que entrega a criança no abrigo assegurando a integridade física da criança, parte da licença maternidade que se iguala ir à estabilidade da grávida no CLT, três anos da renovação da habilitação. Os prazos com certeza não serão cumpridos, creio que em grandes cidades, mas nos lugares onde se tem uma habilitação ou adoção mês ai sim será cumprido.

P. Por que a obrigatoriedade de visitar os abrigos no processo de habilitação para adoção?
M. Porque se você tem uma criança abrigada, mas não realiza a visita no abrigo como esta criança será vista pelo adotante. Esta dentro da nossa exigência de habilitação, junto com cinco reuniões dentro do grupo de apoio não tem nenhum grupo determinado e uma visitação dentro do abrigo que o contato que agente faz dos habilitados que fazem a inscrição para a visita, só temos vinte vagas para cada visitação devido ao espaço físico dos abrigos. Também é bom para que os habilitados vejam as crianças que estão disponíveis para a adoção, pois muitos acham que nos abrigos só tem crianças pequenas, brancas de olhos azuis. Nós entendemos até porque ele tem um sonho que encontrar a criança que ele idealiza, pois já tentou por vários anos ter um filho biológico. E quando você abre as portas dos abrigos elas começam a entender quem são as crianças que estão lá. Para isso é importante à atuação do Ministério Público na Comarca e a liberação dos juízes a visitação aos abrigos. Aqui no Rio nós temos a atuação do MP, do Módulo da Criança e do Adolescente, então o processo anda rápido assim vemos a queda nos números dos acolhidos apesar do crescimento da violência, da miserabilidade, houve uma diminuição do número de acolhidos no Rio de Janeiro uma queda de 20% a 30% em dez anos.

P. Quais os avanços identificados no abrigo de portas abertas? Porque não são levadas as outras varas?

M. Podemos citar da visitação na Dona Meca, que hoje recebi um email de uma pessoa interessada em uma criança, esta visitação ocorreu no domingo. Também tivemos a adoção de um menino que tinha sido apadrinhado e os padrinhos pegaram a guarda dele e depois da sentença vimos que ele ficava mais na rua do que em casa, então achamos melhor deixa ló no abrigo e através de uma visitação ele foi adotado. E esta adoção já foi finalizada. Porque nem todos gostam de abrigos de portas abertas, pois receiam de que os habilitados façam perguntas às crianças do tipo, Porque você esta aqui? O que aconteceu com sua família? Ou Você gostaria de morar comigo na minha casa? Mas nós fazemos uma reunião antes com os habilitados que irão realizar a visita de que nenhuma pergunta deve ser feitas e passando isto para os habilitados não temos nenhum problema.

P. Como é realizado de destituição nas adoções?

M. No Rio de Janeiro nós usamos o artigo 157 da lei 8069/90 que permite a colocação da suspensão do poder familiar, nós já utilizamos há uns vinte anos alguns ainda não se utilização deste artigo. Nós suspendemos, chamamos alguém do cadastro e entrega em guarda provisória, e sim, o processo de adoção definitiva é mais demorado, pois focamos nas outras crianças que ficaram no abrigo e nas ações civis públicas como, por exemplo, julgar uma ação civil pública para criação de 20 mil vagas nas creches públicas, construir cem vagas de UTI Neonatal ou pediátrico, incitar o conselho tutelar que está caindo, consertar escola que está em péssimas condições de estrutura física e está sem professores e tem que contratar professor ou para a rede contratar facilitador para criança especial. As ações civis Públicas são de uma relevância imensa.

P. O que pode melhorar?

M. Toda a estrutura**,** tendo uma Vara somente para ao Idoso e uma vara somente para Infância e Juventude. Em alguns lugares as Varas são da Infância, juventude, da Família e do Idoso.

P. A senhora acredita que a visita ao abrigo influência na mudança de perfil?

M. Sim, Já vi bastantes casais alterarem o perfil devido à visita aos abrigos.

P. E a escolha do perfil das crianças com deficiência?

M. E a questão da criança especial é muito difícil marcar na hora da escolha do perfil. Mas como na hora da escolha do perfil no cadastro a opção de deficiência ao especifica o grau da deficiência que é aceitável, e também não teria como, assim muitos marcam a opção de crianças saudáveis, mas aceitariam uma criança com uma deficiência no pé e ela venha a mancar, com uma mão curta, vendo a criança ela trocaria de perfil, pois na hora que marcou sua opção não tem como avaliar a situação de saúde. Realmente o CNJ ficou de fazer algumas alterações no perfil, assim como, o HIV tem o item próprio, agora à microcefalia relacionada ao Zica Vírus, também terá de devido ao crescimento de crianças abandonadas.

APENDICE F - **Entrevistas transcritas:**

Entrevista com a psicóloga da 3ª Vara da Infância da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A. L. S. da S.

Arquivo 6 - Tempo de gravação: (1h06)

Realizada em 20/03/18

P. Sabemos que quantidade de funcionários da Vara e ineficiente, mas não é somente este, correto? Mas o que pode melhorar o trabalho de vocês?

A. Sim. O problema não e só desta vara, na cultura do tribunal de justiça você vai ver no macro que a sociedade não se lida bem com esta questão da infância.

Em curto prazo seria convocar funcionários novos no quadro de psicólogos concursados.

P. Atualmente o trabalho de vocês é medido de alguma forma?

A. Nós preenchemos estatísticas, isso já tinha, mas depois que a Fundação Getúlio Vargas entrou esta questão quantitativa fica mais predominante, assim também os juízes tem que fazer essas estatísticas todo mês, da para saber que cada equipe faz como está sendo o desempenho.

P. Tem-se o retorno dessa análise estatística?

A. Não. Ajuda-nos para solicitar mais percentual de pessoal para trabalhar aqui, mas não tem verba para contratar.

P. Quais os impactos que você percebe nas crianças que estão no abrigo que precisam de maior agilidade, estão numa situação indefinida não estão no processo de destituição familiar que não recebe visita de algum da familiar?

A. O que tenho visto que normalmente são crianças maiores e até mais adolescentes que estão no programa de família acolhedora. Aqui nesta vara é atípica a este tipo de pergunta, hoje não temos este caso, isto depende de vários outros fatores para acontecer.

P. Os casos de devolução são poucos?

A. Depende. Já teve ano que foi um por mês, mas geralmente é despreparo mesmo, a idealização de que será tudo perfeito e não é assim. Se não bem trabalhado a cabeça do adulto quando chega à criança a um conflito.

P. Os pais que você já emitiu parecer, o que você notou que impacta na escolha do perfil de bebê?

A. A maioria destes casais são héteros, com questões de fertilidade, então a demanda principal é por crianças pequenas quanto menor melhor para poder vivenciar todo o desenvolvimento, isso vem muito da demanda das mulheres.

P. Os casais homoafetivos aceitam mais crianças maiores?

A. Sim. São mais fácies porque ele não tem de um sofrimento de tanta necessidade de ter que acompanhar a primeira mamada a primeira troca de fralda, fica até mais fácil de trabalhar porque não se tem dores.

P. Os prazos previstos na Lei são cumpridos?

A. Não.

APENDICE G - Entrevistas transcritas:

Entrevista com serventuário da 3ª Vara da Infância da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A. S.

Arquivo 7 - Tempo de gravação: (25min)

Realizada em 20/03/18

P. Como é o tramite dos processos dentro do cartório?

A. No cartório acontece o gerenciamento dos processos, tudo que tem que acontecer no processo tem que passar no cartório. Acredito que tudo que é feito no processo noventa por cento é no cartório. O processo andando é o processo passando caminhos que ele vai percorrer até a sentença, o cartório é responsável por tudo isso.

P. Quantos processos de habilitação e adoção fizeram no ano de 2017?

A. No máximo 500, mas temos que lembrar que também cuidamos da parte dos idosos, ação civil pública. A produtividade do cartório é excelente, o problema é o serviço técnico que é o gargalo.